



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38Telefax: (75)3246-1306/1413E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº 014/2016

CONVITE CC002/2016

12/02/2016

INSTALAÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos CamposAv. Hanibal Pedreira, s/n° - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**SOLICITAÇÃO DE DESPESA 014/2016**Da: **Diretoria Administrativa**Para: **Sr. Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente da Câmara Municipal.**Assunto: **Execução de obras e serviços de engenharia na instalação do Telhado do Prédio da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente,

Através do presente solicito de Vossa Excelência a competente autorização para, instauração de processo administrativo, em virtude da necessidade da Câmara Municipal fazer a substituição do telhado do Prédio desta Casa Legislativa, dado ao seu estado precário por conta da ação do tempo.

OBS: O custo estimado da execução do serviço importa no valor de **R\$. 26.703,75 (Vinte e seis mil, setecentos e três reais e setenta e cinco centavos)**, conforme valor médio das cotações dos proponentes em anexo:

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant	Vlr. Unit. R\$.	Vlr. Total R\$.
1	Execução de serviços de engenharia na instalação do telhado em estrutura de madeira de lei e telha do tipo colonial (capa e bica conjugadas) no Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.	M ²	345,25	73,08	25.231,26
2	Limpeza e entrega da Obra	M ²	345,25	4,265	1.472,49
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - R\$.					26.703,75

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A despesa justifica-se devido à necessidade de a Câmara Municipal substituir o telhado do Prédio da Câmara Municipal, tendo em vista o desgaste natural com a ação do tempo, haja vista, tratar-se de uma construção antiga com mais de 30 anos.

São Gonçalo dos Campos, 12 de fevereiro de 2016.



José Carlos Daltro Pinto
Diretor Administrativo

EDSON CERQUEIRA DA COSTA

AV. ÂNGELO MACHADO DA SILVA, Nº. 48, CENTRO - 44330-000

SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA - CNPJ: 17.277.984/0001-55



EMPRESA	EDSON CERQUEIRA DA COSTA	CNPJ 17.277.984/0001-55
ENDEREÇO	Av. Ângelo Machado da Silva, nº. 48	Bairro: Centro
CIDADE	São Gonçalo dos Campos - BA.	
CONTATO	Edson Cerqueira	Tel/Fax:

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit. R\$.	Vlr. Total R\$.
1	Execução de obras e serviços de engenharia na instalação do telhado em estrutura de madeira de lei nas medidas 6X12, 6X16, 5X6 e 5X1,5 e telhas do tipo Romanas (capa e bica conjugadas), modelo com duas águas preservando as características do imóvel sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.	M ²	345,25	59,80	20.645,95
2	Limpeza e entrega da Obra	M ²	345,25	1,72	586,92
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - R\$.					21.232,87

Validade: 30 dias.

Pagamento: À vista.

São Gonçalo dos Campos, 10 de fevereiro de 2016.

Edson Cerqueira da Costa

EDSON CERQUEIRA DA COSTA

CNPJ Nº. 17.277.984/0001-55

17.277.984/0001-55

INSC. MUNIC. 000.001.573/001-05

EDSON CERQUEIRA DA COSTA

RUA ANGELO MACHADO DA SILVA, Nº 48 CASA

CENTRO - CEP: 44.330-000

SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - São Gonçalo dos Campos - BA - CEP: 44330.000

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: MR LIMA ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ Nº. 22.126.603/0001-77
ENDEREÇO: Av. Antônio Carlos Magalhães 2671, 2501 – Ed. Profissional Center - Sala 1226
CEP 40.280-900
BAIRRO: Brotas
CIDADE: Salvador/BA
TELEFONE/FAX: (71) 99233-8770



Senhor Presidente,

Segue abaixo proposta de preços para contratação de empresa para execução de obras e serviços de reforma da Cobertura em Estrutura de Madeira do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Bahia, conforme especificações a seguir:

PLANILHA DE SERVIÇOS						
	SERVIÇO	UND.	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1.0	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE OBRA				R\$ 2.800,00	
1.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE OBRA	VB	1,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	
2.0	EXECUÇÃO DE TELHADO				R\$ 24.816,57	
2.1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE TELHADO CONFORME PROJETO	m²	345,25	R\$ 71,88	R\$ 24.816,57	
3.0	TAXAS E ALVARÁS				R\$ 2.200,00	
3.1	TAXAS E ALVARÁS	VB	1,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	
4.0	LIMPEZA E ENTREGA DE OBRA				R\$ 2.358,06	
4.1	LIMPEZA E ENTREGA DE OBRA	m²	345,25	R\$ 6,83	R\$ 2.358,06	
TOTAL					R\$ 32.174,63	

O valor global da Proposta é de R\$ 32.174,63 (Trinta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), já inclusos todas as despesas com pessoal, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os custos com frete, materiais e serviços de instalações dispensados na execução do objeto.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: À vista.

Salvador, 10 de fevereiro de 2016.



MR LIMA ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 22.126.603/0001-77

22.126.603/0001-77

MR LIMA ENGENHARIA LTDA - ME

AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 2671, 2501
 ED. PROFISSIONAL CENTER - SALA 1226
 BROTA - CEP 40.280-900
 SALVADOR / BA



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-68

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



Do: Presidente da Câmara

PARA: - 1- SETOR DE CONTABILIDADE

- 2- SETOR JURÍDICO

- 3- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização solicitada mediante **COMUNICAÇÃO** do Sr. José Carlos Daltro Pinto (Diretor Administrativo) o presente Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vista à:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária através da Srtª Ana Gloria Dias da Costa (Setor de Contabilidade) para fazer despesa/Empenho;
- b) Elaboração de **PARECER JURÍDICO**, através do advogado sobre a necessidade de Procedimento Licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item "c" acima.

Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, 15 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,


Carlos Cerqueira da Purificação
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



Do: **Setor de Contabilidade**

PARA: **Setor Jurídico**

Senhor Advogado,

Em atenção ao **COMUNICADO**, solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, declaro, para os fins legais, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das despesas de que trata este processo, no valor total estimado **R\$. 26.703,75 (Vinte e seis mil, setecentos e três reais e setenta e cinco centavos)**, que serão realizadas exclusivamente no corrente exercício, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual 2016, nesta última da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1.01 - Câmara Municipal	1033-Ampliação e Reequipamento da Câmara Municipal.	44.90.51.00 - Obras e Instalações.	00

1 - Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes porque a despesa deverá ser totalmente realizada e paga neste exercício de 2016;

2 - A metodologia de cálculos levou-se em conta o valor unitário da execução indireta menor preço dos serviços multiplicado pelo quantitativo finalizando-se com a soma total.

São Gonçalo dos Campos, 16 de fevereiro de 2016.


Ana Glória Dias da Costa
Auxiliar de Contabilidade



Do: Setor Jurídico

Para: Comissão Permanente de Licitações

Senhor Presidente,

O processo administrativo, que se destina à contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia na instalação do telhado do Prédio da Câmara Municipal, no valor estimado em **R\$. 26.703,75 (Vinte e seis mil, setecentos e três reais e setenta e cinco centavos)**, foi devidamente apreciado e encontra-se em conformidade com a legislação que rege a matéria. O presente Processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações e de acordo com a solicitação de despesa contida no ofício do Sr. José Carlos Daltro Pinto – Diretor Administrativo e da Srt^a. Ana Gloria Dias da Costa - Setor de Contabilidade, informando a existência suficiente de recursos de ordem orçamentária para fazer jus às obrigações decorrentes da contratação. Em face de autorização já concedida pela Lei Orçamentária Anual de 2015, esclarece que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária anual para o exercício de 2016 de acordo com o estabelecido no Artigo 167, Inciso II da Constituição Federal.

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1.01 - Câmara Municipal	1033–Ampliação e Reequipamento da Câmara Municipal.	44.90.51.00 – Obras e Instalações.	00

Em atendimento à solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, estamos encaminhando em anexo a Minuta do Edital e do Contrato para a realização de licitação na Modalidade “Convite” objetivando os serviços acima descritos. Esclarecemos na oportunidade, que foi aproveitado o modelo padronizado desta Casa Legislativa, para a MINUTA DO EDITAL/CONTRATO, cabendo a esta Assessoria Jurídica apenas adaptá-lo para o caso concreto. Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade de Convite, determinada em função do limite constante da Lei Federal nº. 8.666/93. O tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 45, § 1º, Inciso I da Lei 8.666/93-Tipo Menor Preço Global. Este é o Parecer Jurídico.

São Gonçalo dos Campos – BA, 17 de fevereiro de 2016.

Glaucio Mendes Advogados e Associados Ltda.
Assessoria Jurídica



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaoqoncalo@bol.com.br



Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente da Câmara Municipal.

Senhor Presidente

Através do presente encaminho anexa a documentação referente ao processo licitatório para contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia na instalação do telhado do Prédio desta Casa Legislativa, com valor global estimado em R\$. 26.703,75 (Vinte e seis mil, setecentos e três reais e setenta e cinco centavos) podendo ser realizado através do Processo Administrativo de nº 014/2016, na modalidade Convite, Tipo Menor Preço Global, para sua Autorização.

São Gonçalo dos Campos, 17 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,

Erebaldo Oscar do N. Filho
Presidente - CPL



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



De: **Carlos Cerqueira da Purificação**
Presidente da Câmara Municipal.

Para: **Comissão Permanente de Licitação**

Senhor Presidente,

Considerando as informações e parecer jurídico contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Convite**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia na instalação do telhado do Prédio desta Casa Legislativa, visando a sua manutenção, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providencias necessárias.

Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, 18 de fevereiro de 2016.


Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaoگونcalo@bol.com.br



AUTUAÇÃO

Aos **18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2016**, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Bahia foi encaminhada para este Presidente, o **Processo Administrativo nº 014/2016**, oriundo da **Diretoria Administrativa** contendo o seguinte:

1. A descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
2. Seu valor estimado como referência de preço;
3. Justificativa da necessidade do fornecimento/serviços do objeto da licitação;
4. Solicitação ao setor de contabilidade e resposta do setor contábil atestando a existência de dotações orçamentárias para atender a despesa da contratação solicitada;
5. Solicitação ao setor jurídico e parecer do assessor jurídico e as minutas do edital e contrato;
6. Autorização do Exmº. Senhor Presidente da Câmara Municipal para a deflagração do processo administrativo.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da Portaria referida, autuando este processo interno para fins de procedimento licitatório cabível.

Assim para constar eu, **Erebaldos Oscar do Nascimento Filho**, Presidente da Comissão de Licitações, faço o presente registro e autuação.

São Gonçalo dos Campos – BA, 18 de fevereiro de 2016.

Erebaldos Oscar do Nascimento Filho
Presidente - CPL



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos SP

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



EDITAL 002/2016

LICITAÇÃO MODALIDADE: "CONVITE" Nº CC-002/2016

NOS TERMOS DE DESPACHO EXARADO PELO EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – ESTADO DA BAHIA, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016**, torno público, a quem interessar possa, que na sala da SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – ESTADO DA BAHIA, em ato público, será realizada a Licitação por **CONVITE**, na forma de **EXECUÇÃO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o que determina a Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes e as condições do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes datas:

- entrega dos ENVELOPES lacrados das propostas deverá ser feita no dia **26/02/2016**, às 15:00 (quinze) horas, isto é, o exato dia e hora para abertura dos ENVELOPES;
- abertura dos ENVELOPES 01 e 02 será feita no momento da instalação da reunião da Comissão de Licitações, na presença dos representantes legais dos licitantes.
- as empresas licitantes que não puderem comparecer à reunião de abertura, poderão protocolizar os envelopes 01 e 02 no Setor de Licitação da Câmara Municipal até o horário marcado para início.
- o regime de contratação será o de Empreitada por Preço Unitário/Global.

1 – APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL

A minuta do presente Edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Bahia, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente LICITAÇÃO, na Modalidade CONVITE, é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia na instalação do Telhado do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Bahia**, com as especificações dos serviços constantes do Projeto Básico/Termo de Referência do presente Edital.

3 – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do EDITAL os seguintes anexos:

- Projeto Básico;
- Planilha Financeira;
- Proposta de Preços;
- Minuta do Contrato;
- Declaração da licitante de que não está suspenso de licitar.

R



4 – DOS PRAZOS

4.1 – Do prazo para celebração do contrato

Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de adjudicação do objeto da licitação, para a convocação do adjudicatário, visando à celebração do contrato de acordo com a necessidade da administração e disponibilidade de recursos.



4.2 – Do prazo de execução contratual

O prazo para execução do objeto do contrato será de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, onde a Câmara Municipal contratará a empresa vencedora do certame licitatório de acordo com as necessidades desta administração e disponibilidade de recursos.

5 – DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

5.1 – Das penalidades

A CONTRATADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovada, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo.

a) Advertência;
b) Multas;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – ESTADO DA BAHIA** pelo prazo de **01 (hum) ano**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir este órgão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

5.2 – Das multas

As multas impostas à CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos das faturas/serviços seguintes, prestados pela mesma.

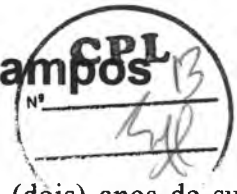
Caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da fatura/serviços prestados, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.3 - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

5.4 – Da Competência do Presidente da Câmara Municipal

A sanção indicada no subitem 5.1, alínea “d”, é da competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, sendo facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de



10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

5.5 – Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que este órgão rescinda unilateralmente o contrato e venha aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 5.1, alíneas “c” e “d”.

5.6 – Da aplicação das multas

As multas, caso aplicadas, serão calculadas sobre o valor total do contrato no seguinte percentual:

- 0,2% do preço total do objeto do contrato, devidamente atualizado, conforme índice adotado para o reajuste de preço, para cada dia de atraso em relação à fixada para início do prazo de execução do objeto;

5.7 – Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 5.1 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que estejam devidamente cadastradas nesta Câmara Municipal ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data para o recebimento do envelope das propostas (a relação de documentos para cadastramento poderá ser solicitada no Setor de Licitações da Câmara Municipal), se faz necessário também cópia do Contrato Social da Empresa Licitante.

6.1 – Da representação

Em cada sessão, o LICITANTE poderá se fazer representar por um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos necessários nas sessões do procedimento licitatório, respondendo, dessa forma, pelo LICITANTE, para todo e qualquer efeito de direito.

6.2 – Dos Impedimentos

Não poderão participar desta LICITAÇÃO as empresas que se encontrem:

a) declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública; e

b) impedidas, por pena de suspensão de participar em LICITAÇÕES instauradas por esta Câmara Municipal ou qualquer outra do Estado da Bahia, em LICITAÇÕES no âmbito do Governo deste Estado ou da União.

**7 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

7.1- No horário, dia e local estabelecido neste Edital, a participação dos licitantes deverá ser efetivada através de seus respectivos representantes legais, os quais deverão apresentar prova por escrito, do seu credenciamento.

7.1.1- No caso de procuração, firmada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, deverá ter firma reconhecida e conferir amplos poderes para representar com fim específico para a presente licitação, salvo quando se tratar de instrumento público.

7.1.2- No caso de representação através de dirigentes, tal condição deverá ser comprovada, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto específico e, ainda, no caso, de Sociedade Anônima, ata de eleição dos diretores, tudo devidamente arquivado ou registrado na repartição competente:

7.1.3- Em qualquer caso, o representante deverá apresentar documentos de identificação.

7.2- Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação de todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.

7.3- O processamento da licitação obedecerá às disposições do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93, ou seja:

7.3.1- Abertura do Envelope - HABILITAÇÃO dos licitantes devidamente credenciados, e sua apreciação;

7.3.2- Devolução do Envelope - Proposta de Preços fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recursos ou após a sua denegação;

7.3.3- Abertura do Envelope - Proposta de Preços dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.3.4- Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, e desclassificação daquelas desconformes, incompatíveis, ou inexequíveis, na forma do Art. 48, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.4 - A abertura dos envelopes será realizada em ato público previamente divulgado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.5- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.6- Não serão objetos de exame ou deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que, por isso, não constem das respectivas atas.

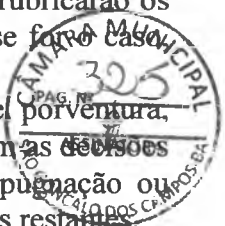
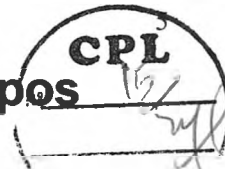
7.7- A análise da Comissão, a respeito dos elementos de cada envelope, será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo neste caso, determinado o dia e a hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões, porventura levantadas, e anunciado o julgamento da Comissão.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



7.8- Ao final de cada reunião, os membros da Comissão assim como os licitantes rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da Comissão. Ao início de outra reunião, se for o caso, será verificada a inviolabilidade dos envelopes.

7.9- Para o licitante, cujo representante não comparecer a outra (s) reunião (ões) que porventura venha (m) a ser marcada (s) pela Comissão, a sua ausência implicará em concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, sob nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recurso. Conseqüentemente, a reunião ocorrerá normalmente com a abertura dos envelopes restantes.

8 – APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos relativos à HABILITAÇÃO dos licitantes deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por tabelião de notas ou membro da Comissão de Licitação ou publicados em órgão da imprensa Oficial, encabeçadas por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram.

8.1.1- Deverão ser apresentados em envelope opaco, vedado, no qual possam ser identificados externamente, o nome ou razão social do licitante, a modalidade, N.º do Edital, e data da licitação, além da expressão “HABILITAÇÃO”, conforme modelo a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
ATT DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. CC002/2016
PROPONENTE:
CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
ATT DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTAS DE PREÇOS
CARTA CONVITE Nº. CC002/2016
DATA DE ABERTURA: 29/02/2016
PROPONENTE:
CNPJ:

8.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA: Será comprovada mediante apresentação de:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da investidora dos seus representantes legais.

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da diretoria em exercício.

8.3- REGULARIDADE FISCAL:

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal comprovada mediante certidão conjunta, bem como, com a Seguridade e Previdência Social;
- d) Certificado de regularidade do FGTS (CRF) fornecido pela CEF, devidamente atualizado;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) fornecida pelo Ministério do Trabalho.



9- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- A proposta e documentos que a instruírem, deverá (ão) ser (em) entregue (s) em original, assinado (s) pelo licitante ou seu representante legal, datilografada (os) ou digitada (os) apenas, no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, |PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

9.2- No caso de ser assinada por representante legal, mediante procuração outorgada com fins específicos, será necessária sua comprovação pela juntada do instrumento procuratório.

9.3- Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela pessoa signatária da mesma e as suas folhas devidamente numeradas.

9.4- Deverá ser entregue em envelope opaco, lacrado e rubricado pela licitante ou seu representante legal, identificado como "PROPOSTA DE PREÇOS", endereçado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com indicação dos elementos constantes dos anexos do Edital, além da razão social da empresa.

9.5 – Da proposta.

9.5.1 – A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa licitante ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas e rasuras.

9.5.2 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.5.3 – O preço poderá ser proposto em moeda nacional, escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismo, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por essas modalidades, prevalecerá o valor escrito por extenso.

9.5.4 – O preço ofertado será absolutamente líquido, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o serviço, tais como: impostos, encargos sociais etc., as quais ficarão a cargo do CONTRATADO.

9.5.5 – Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito, as inserções de apensos as propostas, de dados ou apensos não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais" etc.

9.5.6 – Deverá conter a Planilha de Preços, conforme anexo ao Edital, contendo todos os elementos solicitados, quantidade, preços unitários subtotal e total.

9.5.7 - Os preços serão definitivos, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do responsável ou de seus funcionários.

9.2 – Prazo de validade da proposta



O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua entrega, devendo os LICITANTES, levar em consideração o prazo estabelecido no subitem 4.1 para celebração do contrato.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – Preliminarmente, a Comissão de Licitação examinará as propostas, desclassificando aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital; ou
- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), ou
- c) com preços manifestamente inexequíveis.

10.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO estabelecerá, em quadro apropriado, o confronto dos preços oferecidos referentes aos licitantes classificados, procedendo então ao julgamento da LICITAÇÃO.

10.3 – Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação, como critério de desempate, assegurará a preferência aos serviços prestados no País, no Estado ou no Município. Persistindo o empate, o certame será desempatado por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão formalmente convocados.

10.4 – O resultado do julgamento será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial salvo se presentes os prepostos de todas as empresas licitantes na sessão de divulgação do resultado, quando a comunicação será procedida diretamente aos interessados, sendo, então, lavrada a respectiva ata, que será assinada obrigatoriamente por todos os prepostos e pelos membros da Comissão de Licitações.

10.5 – O Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou tendo havido desistência expressa de todos os licitantes, ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos, encaminhará relatório contendo o julgamento dos recursos e demais documentos da LICITAÇÃO ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL visando à deliberação (homologação ou não do resultado e posterior adjudicação, se for o caso).

10.6 – A deliberação final do PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES será fixada no Quadro de Avisos (Mural) desta Câmara.

11 – DO REAJUSTAMENTO

Haverá reajustamento anual do preço contratado, de acordo com a variação do INCC – Coluna 35 da FGV – Fundação Getúlio Vargas, adotando-se a fórmula a seguir, conforme previsto no Decreto nº 1.054/94:

$$R = V \times \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajuste procurado;

V = é o valor contratual a ser reajustado;

I₀ = é o índice inicial correspondente à data limite para a apresentação de proposta;

I₁ = é o índice de preço verificado no mês de realização do serviço.



12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Do prazo para pagamento

O pagamento das faturas será realizado no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica da Fatura através de Cheque Nominal e/ou crédito em conta corrente da Contratada, após comprovação da sua regularidade, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos a cada pagamento e de acordo com a disponibilidade financeira.

Para os serviços decorrentes deste Contrato, a **CONTRATANTE** utilizará recursos próprios da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Bahia, de acordo com as dotações orçamentárias:

Órgão / Unidade: 01.01. - Câmara Municipal;

Projeto / Atividade: 1033- Ampliação e Reequipamento da Câmara Municipal;

Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fonte: 00.

13 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1 – Das petições

Dos atos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – ESTADO DA BAHIA, pertinentes ao presente certame licitatório cabem RECURSO, REPRESENTAÇÃO e PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, NOS TERMOS DO Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Do efeito suspensivo

Os recursos interpostos questionando decisões referentes ao julgamento terão efeito suspensivo.

13.3 – Do prazo para interposição de recursos

O prazo para interposição de recursos é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato, mediante publicação na Imprensa Oficial ou da data da lavratura da ata, no caso de divulgação do julgamento por comunicação direta, em face da presença de todos os prepostos dos licitantes no ato da divulgação.

13.4 – Do procedimento recursal

Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, o qual, ouvida a Comissão, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do seu recebimento.

13.5 – Da comunicação aos demais licitantes

Uma vez interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

13.6 – Da vista dos autos



Os autos do processo de licitação estarão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitações desta Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos– Estado da Bahia, a partir da intimação dos atos passíveis de recurso, representação ou pedido de reconsideração.

13.7 – Da impugnação do Edital

Além do direito de recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, os LICITANTES o direito de IMPUGNAR o presente Edital por irregularidade de aplicação da Lei nº 8.666/93, desde que o façam tempestivamente, até o **2º (segundo) dia útil que anteceder** a abertura dos envelopes com as propostas de preços, decaindo desse direito aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que teoricamente o viciariam.

A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar normalmente da licitação até a divulgação da decisão a ela pertinente.

14 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Ordenador da Despesa da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Estado da Bahia, poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

15 – DO ADJUDICATÁRIO FALTOSO

15.1 – Das sanções

Recusando-se o ADJUDICATÁRIO a celebrar o respectivo contrato, após regularmente convocado no prazo estabelecido no subitem 4.1, estará sujeito às seguintes sanções:

- a) **Multa** de 1%, (um por cento) do valor de sua proposição de preços;
- b) **suspensão temporária** de participar em LICITAÇÕES e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – ESTADO DA BAHIA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovido a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o adjudicatário faltoso ressarcir este órgão pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

As sanções previstas no subitem 16.1, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso da sanção da alínea “b”.

15.2 – Da competência do Presidente da Câmara Municipal

A sanção aplicada no subitem 15.1, alínea “c”, é da competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos– Estado da Bahia, sendo facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura da vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de sua aplicação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Acréscimos ou supressões



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Estado da Bahia realizar nos serviços contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.



16.2 - Este Edital deverá ser acompanhado dos seguintes anexos:

- I - Projeto Básico;
- II - Planilha Financeira;
- III - Proposta de Preços;
- IV - Minuta do Contrato;
- V - Declaração da licitante de que não está suspenso de licitar.

17 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente LICITAÇÃO serão prestadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, no endereço desta Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Estado da Bahia, sito na Av. Hanibal Pedreira, s/nº, Centro – São Gonçalo dos Campos – BA.

Pequenas informações poderão ser obtidas através do telefax (75) 3246-1306.

São Gonçalo dos Campos, 19 de fevereiro de 2016.

Erebaldo Oscar do Nascimento Filho
Presidente da CPL

O presente **Edital** está na conformidade com as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na **Lei nº. 8.666/93** e suas alterações posteriores. São Gonçalo dos Campos, ____ de _____ de 2016.

Glauco Mendes e Advogados Associados EPP
Assessoria Jurídica

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO****1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo orientar o processo de seleção e contratação de empresa para **INSTALAÇÃO DO TELHADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA.**

**2. JUSTIFICATIVA**

Esta Licitação decorre da necessidade de realização de instalação total do telhado, que, em tempos de chuva, podem causar danos aos equipamentos e documentos, bem como transtornos aos usuários desta Casa Legislativa.

As infiltrações causadas pelas chuvas podem trazer sérios danos ao patrimônio público, em virtude do tempo de vida útil do telhado, e das reposições feitas ao longo do tempo, com diferentes tipos de telhas.

Desta forma, para preservação deste importante prédio histórico, torna-se imprescindível a realização da obra.

3. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da realização dos serviços será exercida por profissional designado pela Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**4.1. OBJETIVO**

A presente discriminação técnica objetiva fixar as condições para a execução das obras civis de reconstrução das coberturas, visando à proteção e a segurança do imóvel. Para facilitar o entendimento e a execução das obras civis, o projeto foi desenvolvido considerando a reforma do telhado e serviços complementares, conforme projeto em anexo.

Serão descritos neste memorial todos aqueles fatores considerados imprescindíveis à boa execução da obra. Os dados informados graficamente não serão descritos textualmente. Todas as vezes que houver necessidade de inter-relacionar dados, o texto reportará aos desenhos, complementando assim a informação. Todas as especificações contidas neste documento foram calcadas na boa técnica, devendo ser rigorosamente cumpridas, assim como as informações gráficas executadas em suas minúcias, salvo modificações e alterações previstas e complementação de dados propositadamente destinados a uma definição in loco. Todas as dúvidas e casos omissos deverão ser exclusivamente definidos com explícita anuência dos autores deste projeto.

Recomendamos a leitura detalhada e na íntegra deste documento, acompanhando-se inclusive pelas pranchas gráficas e planilhas de quantitativos, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes que o compõem. Todas as modificações feitas pela empresa contratada para execução sem conhecimento dos autores do projeto implicarão em sua responsabilidade direta.

Os projetos, especificações e planilhas de quantitativos não eximem de responsabilidade o profissional responsável técnico pela execução da obra.

4.2. MOBILIZAÇÃO GERAL

Para procedimentos de mobilização de pessoal e equipamentos para início de obras, deverão ser seguidas orientações e normas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS.

4.3. SERVIÇOS PRELIMINARES



Deverão ser previstas instalações do canteiro de obras, com local próprio para guarda de ferramental e outros itens necessários. Para que todo o transporte de materiais e equipamentos, seja manual ou mecanicamente, com montagem de andaimes, deverão ser adotados todos os procedimentos de segurança necessários, conforme previstos na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

Deverá ser mantido um procedimento diário e rotineiro de faxina e limpeza do canteiro de obras.

4.4. COBERTURA

A cobertura será em telhas cerâmicas do tipo "ROMANA" de primeira qualidade sobre estrutura de madeira de lei, espessura 6X12, 6X16, 5X6 e 5X1,5, modelo com duas águas preservando as características do imóvel. Após a instalação de peças e barrotes se dará o ripamento total e a colocação das novas telhas cerâmicas do tipo "ROMANAS" bem como as cumeeiras e seu embocamento, tendo especial cuidado nos alinhamentos e encaixes. As calhas e rincões serão mantidos, bem como, as dimensões e posições dos condutores existentes. Caso verifique a necessidade de colocação de saída de emergência "ladrão" por razões de queda de folhas das árvores e de possíveis entupimentos ou obstruções dos condutores, estes serviços serão objeto de aditivo contratual. Os rufos existentes serão preservados, encaixando a nova calha sem que este serviço prejudique a fixação dos mesmos.

4.10. LIMPEZA FINAL / RETIRADA DE ENTULHOS

Todos os entulhos remanescentes da obra deverão ser retirados à botafora, periodicamente e antes da entrega da obra e vistoria final. Toda a obra deverá ser entregue completamente limpa, isenta de quaisquer entulhos, manchas, respingos, sobra de materiais ou outros elementos que prejudiquem a plena utilização do imóvel.

5. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A contratada deverá obrigatoriamente manter na obra, para sua direção, no mínimo um Mestre de Obras, em período integral dos serviços, e um Engenheiro Civil ou Arquiteto para acompanhamento dos serviços executados, em períodos que a contratada julgue necessário, sendo que os valores para remuneração destes serviços deverão estar incluídos na composição do BDI.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta a Comissão de Licitação considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do Edital, bem como a conformidade com o preço de mercado.

O valor referencial do objeto desta licitação é de R\$ 29.978,06 (Vinte e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e seis centavos), em virtude da Planilha de Custos constante no Anexo II.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

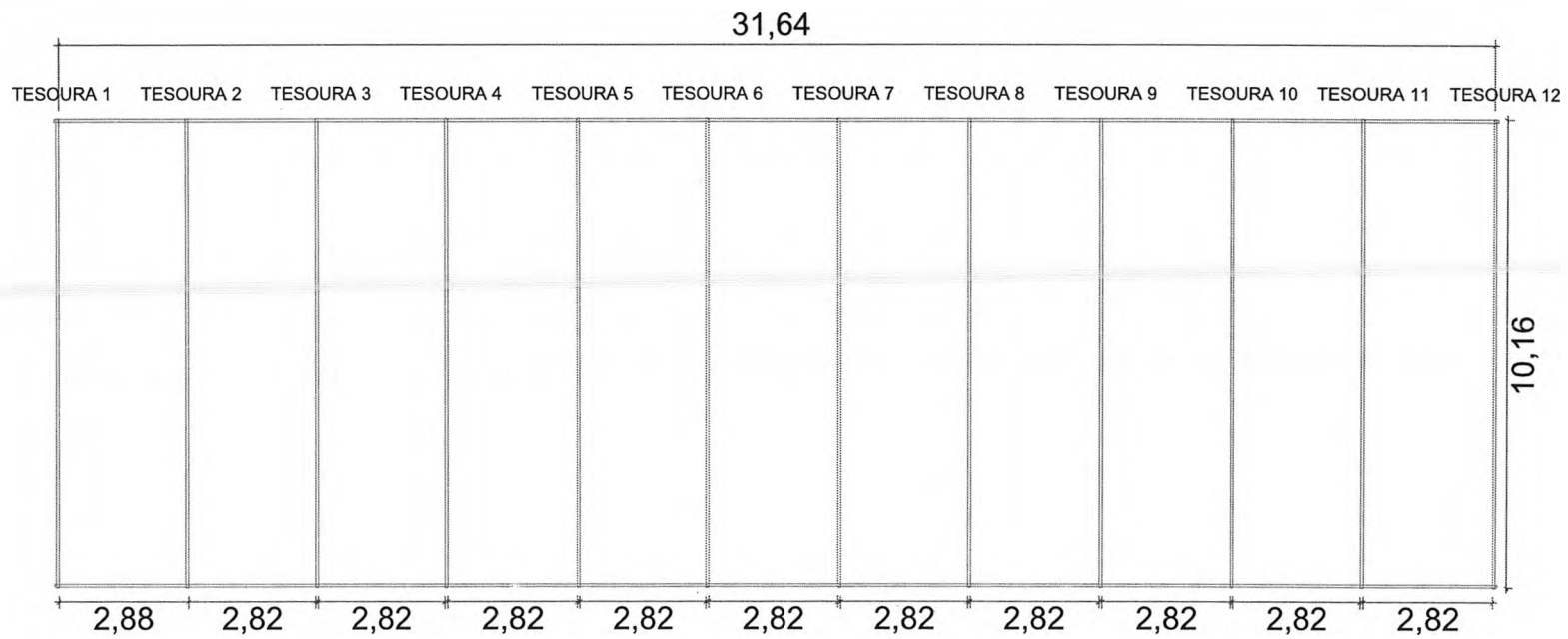
As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor valor Global.

Câmara Municipal, 19 de fevereiro de 2016.

Erebaldos Oscar do Nascimento Filho
Presidente - CPL

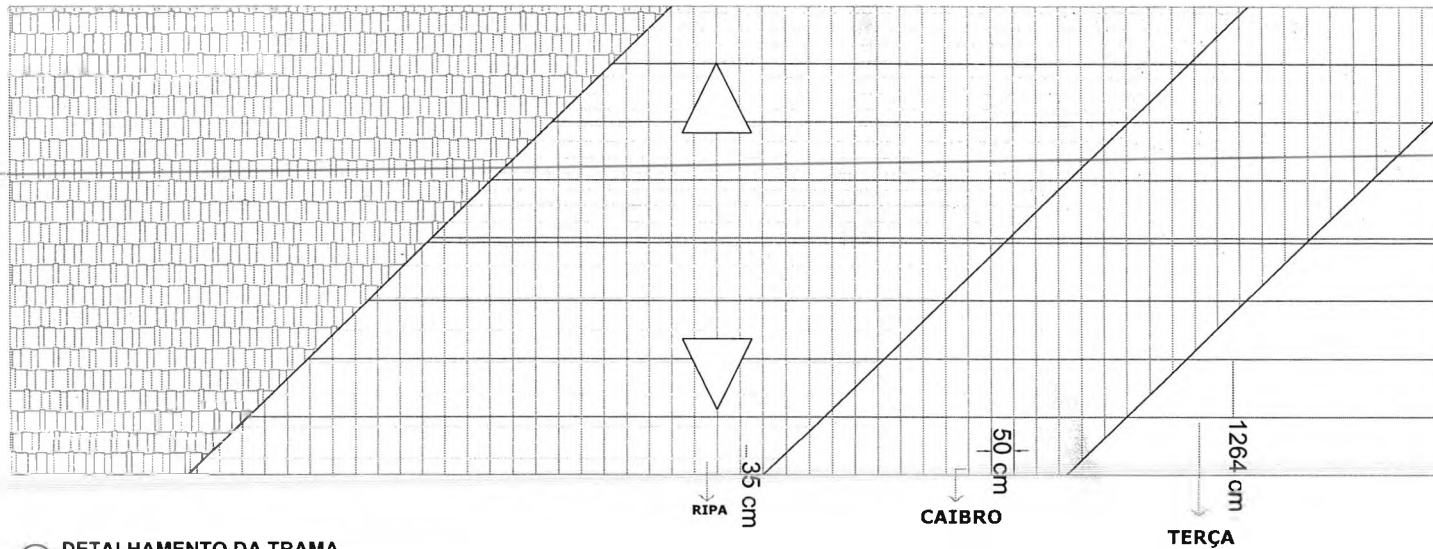


① **ESPAÇAMENTO ENTRE AS TESOURAS**
sem escala

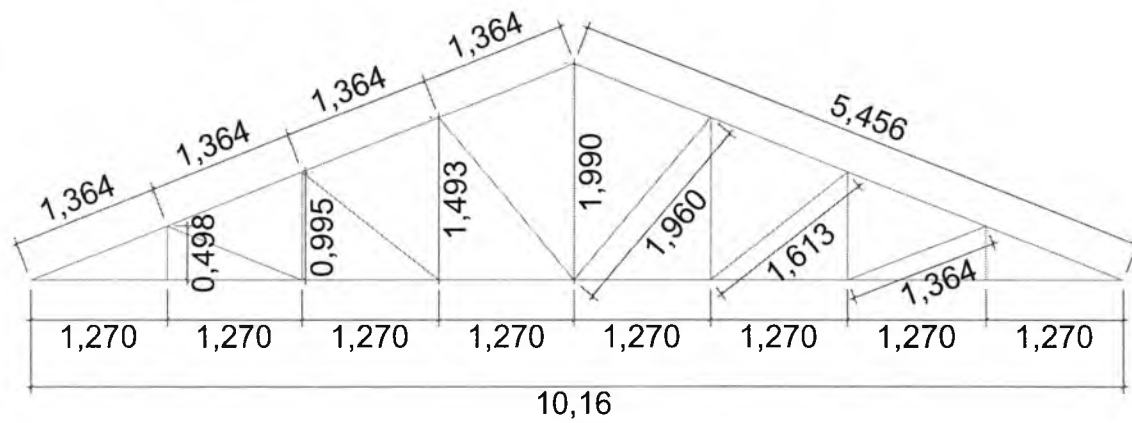
PROJETO: _____
 EXECUÇÃO: _____
 EXECUÇÃO: _____



4



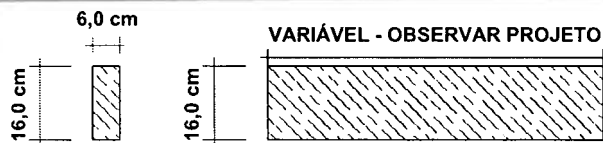
① DETALHAMENTO DA TRAMA
sem escala



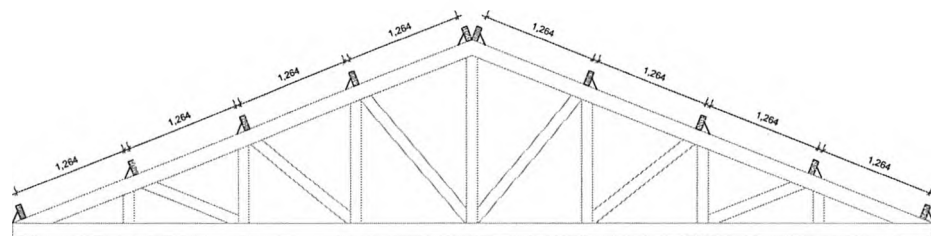
② DIMENSÕES DA TESOURA
sem escala



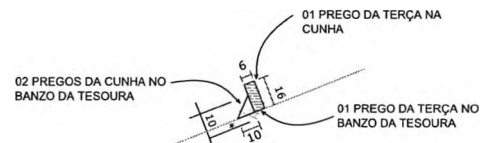
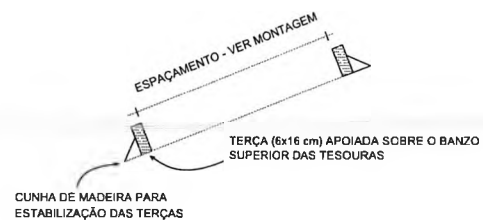
4



1 TERÇAS - BITOLA
SEM ESCALA



3 TERÇAS - MONTAGEM - PALANQUE
SEM ESCALA



* GARANTIR 4 cm DE PENETRAÇÃO DO PREGO

2 TERÇAS - DETALHES
SEM ESCALA





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60

13

Presidente- CPL

ANEXO II

PLANILHA FINANCEIRA



Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant	Vlr. Unit. RS.	Vlr. Total RS.
1	Execução de serviços de engenharia na instalação do telhado em estrutura de madeira de lei e telhas do tipo Romana (capa/bica) no Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.	M ²	345,25	73,08	25.231,26
2	Limpeza e entrega da Obra	M ²	345,25	4,265	1.472,49
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - RS.					26.703,75

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - São Gonçalo dos Campos - BA - CEP: 44330.000

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60

14



ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: CONVITE Nº. CC002/2016.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPONENTE:

CNPJ Nº.

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE/FAX:

DATA DE ABERTURA: 19/02/2016.

Senhor(a) Presidente,

Segue abaixo proposta de preços para contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia na instalação do Telhado do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Bahia, com as especificações dos serviços constantes do Projeto Básico/Termo de Referência do presente Edital e/ou detalhamento a seguir:

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant	Vlr. Unit. R\$.	Vlr. Total R\$.
1	Execução de obras e serviços de engenharia na instalação do telhado em estrutura de madeira de lei nas medidas 6X12, 6X16, 5X6 e 5X1,5 e telhas do tipo Romanas (capa e bica conjugadas), modelo com duas águas preservando as características do imóvel sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.	M ²	345,25		
2	Limpeza e entrega da Obra	M ²	345,25		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - R\$.					

O valor global da Proposta é de R\$. _____ (_____), já inclusos todas as despesas com pessoal, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, taxas e alvará, materiais e serviços de instalações dispensados na execução do objeto.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: À vista.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016)
(CC002/2016)

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Hanibal Pedreira, s/n, Centro, São Gonçalo dos Campos - BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.226.584/0001-60, por intermédio do seu Presidente, o Sr. Carlos Cerqueira da Purificação, portador do RG nº _____-SSP/BA e CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com CNPJ _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, portador(a) do CPF _____, Cédula de Identidade nº _____ SSP-XX, aqui mencionado, doravante, como **CONTRATADO**, por ter sido esta a LICITANTE VENCEDORA no certame licitatório na modalidade CONVITE Nº CC-002/2016, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016 - *celebram o presente contrato*, mediante as seguintes cláusulas:

01. - DO OBJETO

01.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia na instalação do telhado do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Bahia. As obras e serviços serão realizados nos termos e especificações constantes do Projeto Básico e da Planilha com as Quantidades e Preços Unitários que fazem parte integrante do Edital do Convite nº. CC002/2016 e da Proposta de Preços Vencedora.

02. - DO REGIME DE EXECUÇÃO

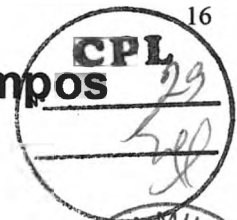
02.1 - O regime de execução das obras serão por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL**, onde a CONTRATADA executará os serviços na sua integralidade, compreendendo todas as etapas da obra, serviços e instalações necessárias, nos moldes exigidos no Projeto Básico e Planilhas que o integram, com o atendimento de todos os requisitos técnicos e legais, entregando-a em condições de operacionalidade e nos termos integrais do Edital. Os serviços serão pagos considerando-se as quantidades efetivamente executadas multiplicadas pelos preços unitários propostos pela empresa.

03. – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

03.1 - O preço total da obra é de R\$ ----- (-----), como consta do cronograma físico financeiro da mesma, que passa a integrar este contrato, que é aquele já definido pela proposta da CONTRATADA, no concurso licitatório.

04. - DO PRAZO

04.1 - A data de vigência deste contrato é de 03 (três) meses, conforme a Planilha e Memoriais que integram a proposta vencedora do concurso licitatório de CONVITE Nº CC 002/2016, que passam a integrar este contrato.

**05. - DO CRÉDITO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

05.1 - O Crédito destinado ao pagamento dos serviços de que trata este contrato, é oriundo dos recursos próprios da Câmara Municipal.

05.2 - A Classificação Orçamentária da Obra, será:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão / Unidade: 01.01. - Câmara Municipal;

Projeto / Atividade: 1033 - Ampliação e Reequipamento da Câmara Municipal;

Elemento de despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações;

Fonte: 00.

06. - ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS

06.1 - Fica expressamente estabelecido que incumbe ao CONTRATADO, por sua conta e risco exclusivo, a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços de mão de obra, decorrentes deste instrumento.

06.2 - Correndo, outrossim, por conta dele CONTRATADO, que assume, em consequência, as obrigações e ônus de empregador, o pagamento de remuneração e salários, das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos decorrentes da legislação trabalhista e tributária pátria.

06.3 - O CONTRATADO, para os efeitos do art. 116, inciso VIII, do Decreto nº 83.081, de 24/01/1979, se obriga a exibir a CONTRATANTE, sempre que exigidos, os comprovantes do estrito cumprimento de suas responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e tributárias, tais como recibos ou folhas de pagamento de salários, guias de recolhimento ao Instituto Nacional da Previdência Nacional e FGTS, sob pena de imediata sustação dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por força deste contrato, sem prejuízo de outras sanções legais.

07. - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

07.1 - Na execução das obras a CONTRATADA obedecerá rigorosamente ao respectivo orçamento, plantas e memoriais descritivos, documentos esses que, rubricados pelas partes CONTRAENTES, ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais.

08. - DA VISTORIA

08.1 - Concluídos os trabalhos, objeto deste contrato, e obtida a indispensável CERTIDÃO de preposto especializado da CONTRATANTE, onde certifique que os trabalhos estão a contento e em perfeita ordem e foram realizados dentro dos ditames e objetivos previstos no Edital de Licitação e da Planilha e Memoriais Descritivos aprovados pelo concurso licitatório, certidão esta que será passada após obrigatória vistoria "in loco", poderá receber, então a CONTRATADA, o Termo de Recebimento da Obra, que será expedido, em um prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da vistoria "in loco".

08.2 - Se a obra, a vista do parecer da fiscalização da CONTRATANTE, não apresentar condições de aceitabilidade, serão rejeitadas, cabendo a CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas.



09. - DO RECEBIMENTO

09.1 - Recebida definitivamente à obra contratada, mediante a assinatura do "Termo de Recebimento da Obra", mencionado na cláusula anterior, após todas as vistorias "in loco", feitas por Agentes da CONTRATANTE e tudo sendo dado como absolutamente cumprido o que preceituou o Edital de convocação, seu Projeto Básico, suas Planilhas e Memoriais Descritivos, a CONTRATADA liberará o pagamento devido à CONTRATADA.

10. - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

10.1 - O recebimento definitivo da obra, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das responsabilidades pela solidez e segurança dos trabalhos, de conformidade com o disposto no art. 1.245, do Código Civil e nos termos do respectivo Edital.

11. - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, por meio de expressa notificação, entregue mediante protocolo, de acordo com o disposto no art. 79, da Lei nº 8.666/93 e, na ocorrência das hipóteses previstas em seu art. 78, que acarretará as consequências contratuais e as previstas em lei, em especial, aquelas contidas no art. 80, também da Lei nº 8.666/93, supracitada.

11.2 - A CONTRATADA declara conhecer os direitos da CONTRATANTE em efetivar a rescisão nas condições a que se refere o disposto nos arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

11.3 - Fica estabelecido, no entanto, de comum acordo entre as partes contraentes, que cabe a CONTRATANTE o direito de rescindir de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independentemente de procedimento judicial, sem que lhe seja exigível, por este motivo, indenização ou ressarcimento de qualquer espécie, nos seguintes casos, quando o interesse Público se fizer presente:

- a) - quando for evidenciada a incapacidade técnica da CONTRATADA;
- b) - se a CONTRATADA cair em insolvência, vier a falir, dissolver a sociedade ou pedir concordata;
- c) - se a CONTRATADA transferir o contrato a Terceiros, sem expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) - se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços no prazo determinado neste contrato ou interrompê-lo, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- e) - quando as multas, por descumprimento do prazo, atingirem o montante investido pela CONTRATADA na obra.

11.4- Rescindido este instrumento, pelos motivos mencionados no item anterior, e sem prejuízo das demais cominações, deverá a CONTRATADA, independente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, desocupar o local das obras e devolvê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da expedição do ato rescisório, sob pena de incidir em multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o total contratado, por dia que exceder o prazo fixado e, se for o caso, compensados com os valores apurados no parágrafo seguinte.



11.5 – Na eventualidade da rescisão, os serviços não faturados, mas já executados, e que forem reputados aceitáveis, terão o seu valor calculado por medição da obra e em função do preço global do contrato.

12. - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE credenciará pessoa capacitada para, como seu representante, fiscalizar e orientar o andamento do contrato, com poderes para aceitar ou rejeitar qualquer obra ou serviço, tanto na fase de execução como na fase de conclusão.

13. - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO incorrerá na multa de 0,2% (dois décimos por cento) do preço total do objeto deste contrato, a cada dia de atraso para o início dos serviços aqui acordados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, ressalvados na Cláusula Décima Quinta.

I – As multas impostas ao CONTRATADO serão descontadas do pagamento ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

II – O CONTRATADO, uma vez notificado que incorrera em multa, terá o direito de recorrer, através da autoridade que lhe aplicou a penalidade, à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que tomou ciência da penalidade imposta. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

III – As penalidades estabelecidas neste contrato serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial.

14. - DO FORO

a. - Para qualquer ação decorrente deste contrato, a CONTRATADA renuncia, expressamente, o foro a que tem ou venha a ter direito e elege, de comum acordo com a CONTRATANTE o foro da Comarca de São Gonçalo dos Campos – Estado da Bahia, sem prejuízo, entretanto, do direito desta de optar pelo foro de domicílio da CONTRATADA.

Por estarem assim, justos e contratados, firmam os CONTRAENTES o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

São Gonçalo dos Campos, ____ de _____ de 2016.

CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO
Presidente

Empresa - CNPJ.

TESTEMUNHAS

C. Identidade:

C. Identidade:



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



ANEXO V
(Papel timbrado da empresa)

CARTA CONVITE Nº 002/2016

DECLARAÇÃO DALICITANTE

A empresa _____, CNPJ nº. _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, CPF nº. _____, declara, na condição de licitante, não estar suspensa de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indiretamente.

Local, _____, de _____ de 2016.

EMPRESA E CARIMBO
CNPJ



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº CC002/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, nomeada através da Portaria nº 005/2016, comunica aos interessados que fará realizar no dia 29 de fevereiro de 2016, às 09h00, a Licitação na modalidade **Convite nº CC002/2016, Tipo menor Preço Global, para contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia na instalação do telhado do Prédio da Câmara Municipal.** Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e as propostas de preços na sede desta Câmara Municipal, situada à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, São Gonçalo dos Campos - BA, nos termos do Edital nº 002/2016 e seus anexos, que poderá ser adquirido na Secretaria da Câmara, de segunda a sexta - feira, no horário das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00, até o dia 25 de fevereiro de 2016, ficando cientificados que todos os atos desta licitação, serão publicados no Mural da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA, e no site www.diariodolegislativo.com.br. Erebaldos Oscar do Nascimento Filho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

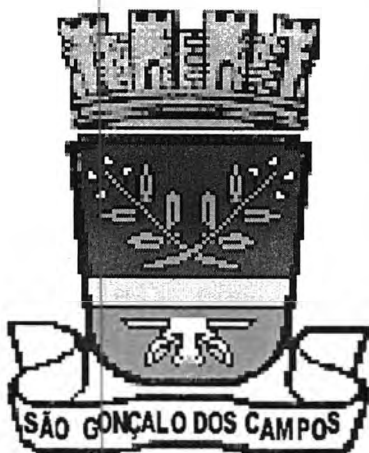
São Gonçalo dos Campos - BA, 19 de fevereiro de 2016.

Erebaldos Oscar do Nascimento Filho
Presidente da CPL

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano IV - Edição Ordinária nº 078 de 22 de fevereiro de 2016 - Pg. 1 de 2



SUMÁRIO

- Aviso de Licitação – Convite Nº CC002/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

BAHIA

Avenida Hanibal Pedreira, s/n

CEP: 44330-000

Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente

Versão eletrônica publicada no endereço
eletrônico: www.diariodolegislativo.com.br



Assinatura Digital ICP-Brasil A3

EDUARDO C. SANTIAGO
ME:01419900112

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico www.diariodolegislativo.com.br

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano IV - Edição Ordinária nº 078 de 22 de fevereiro de 2016 - Pg. 2 de 2



AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº CC002/2016

A Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, através de seu Presidente, comunica a quem interessar possa que será realizada licitação na modalidade **Convite nº CC002/2016, Tipo Menor Preço Global, visando a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia na instalação do telhado do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA**, cuja Sessão acontecerá no dia **29 de fevereiro de 2016, às 09h00**. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e as propostas de preços na sede desta Câmara Municipal, situada à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, São Gonçalo dos Campos – BA, nos termos do **Edital nº 002/2016** e seus anexos, que poderá ser adquirido na Secretaria da Câmara, de segunda a sexta - feira, no horário das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00, **até o dia 25 de fevereiro de 2016**, ficando cientificados que todos os atos desta licitação, serão publicados no Mural da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos– BA. Erebald Oscar do Nascimento Filho - Presidente da CPL.

São Gonçalo dos Campos - Bahia, 19 de fevereiro 2016.

Erebald Oscar do Nascimento Filho
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/n° - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



São Gonçalo dos Campos – BA, 19 de fevereiro de 2016.

À

PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CNPJ N°. 22.491.677/0001-02

Estrada das Barreiras, 256E, Edif. Marileide Leal, Loja 01, Barreiras,
41.195-001 - Salvador – BA.



Prezados Senhores,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída através da **PORTARIA N°. 005/2016**, por ordem do Sr. Presidente vem convidar Vossa Senhoria para participar da Licitação na modalidade **Convite n°. C002/2016**, que ocorrerá no dia **29 de fevereiro de 2016, às 09h00**, na sede desta Câmara Municipal, sita à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, neste Município, onde estará recebendo os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços para **contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia na instalação do telhado do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**, nas especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência do Edital.

Junto a este convite, segue o **Edital n° 002/2016 – Carta Convite CC002/2016** com seus **Anexos**.

Sem outro oportuno para o momento, firmamo-nos.

Cordialmente,

Erebaldo Oscar do Nascimento Filho
Presidente da CPL

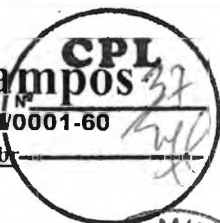
Recebido em
22/02/2016



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



São Gonçalo dos Campos – BA, 19 de fevereiro de 2016.

À

ME CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

CNPJ Nº. 04.320.785/000130

Rua Padre Júlio Fiorentino, nº 25, Centro

48.760-000 – Araci – BA.

Prezados Senhores,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída através da **PORTARIA Nº. 005/2016**, por ordem do Sr. Presidente vem convidar Vossa Senhoria para participar da Licitação na modalidade **Convite nº. C002/2016**, que ocorrerá no dia **29 de fevereiro de 2016, às 09h00**, na sede desta Câmara Municipal, sita à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, neste Município, onde estará recebendo os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços para **contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia na instalação do telhado do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**, nas especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência do Edital.

Junto a este convite, segue o **Edital nº 002/2016 – Carta Convite CC002/2016** com seus **Anexos**.

Sem outro oportuno para o momento, firmamo-nos.

Cordialmente,

Erebaldo Oscar do Nascimento Filho
Presidente da CPL

Recebido em 22/02/2016
Maria José Castro Carvallo
104.320.785/0001-301
ME CONSTRUTORA COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA - ME
Praça Monsenhor Carlos Olímpio, 10 - Centro
CEP.: 48.760-000 - Araci-BA



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



São Gonçalo dos Campos – BA, 19 de fevereiro de 2016.

À

EDSON CERQUEIRA DA COSTA.

CNPJ Nº. 17.277.984/0001-55

Av. Ângelo Machado da Silva, nº. 48, Centro,
44.330-000 – São Gonçalo dos Campos – BA.

Prezados Senhores,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída através da **PORTARIA Nº. 005/2016**, por ordem do Sr. Presidente vem convidar Vossa Senhoria para participar da Licitação na modalidade **Convite nº. C002/2016**, que ocorrerá no dia **29 de fevereiro de 2016, às 09h00**, na sede desta Câmara Municipal, sita à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, neste Município, onde estará recebendo os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços para **contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia na instalação do telhado do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**, nas especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência do Edital.

Junto a este convite, segue o **Edital nº 002/2016 – Carta Convite CC002/2016** com seus **Anexos**.

Sem outro oportuno para o momento, firmamo-nos.

Cordialmente,

Erebaldinho Oscar do Nascimento Filho
Presidente da CPL

RECEBIDO EM
22/02/2016
Erebaldinho
17.277.984/0001-55
INSC. MUNIC. 000.001.573/001-05
EDSON CERQUEIRA DA COSTA
RUA ANGELO MACHADO DA SILVA, Nº 48 CASA
CENTRO - CEP: 44.330-000
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Haníbal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0004-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br




DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

CARTA CONVITE C002/2016

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato desta Carta Convite foi publicado no Diário Oficial do Legislativo (Ano IV – Edição Ordinária nº. 078 de 22 de fevereiro de 2016 e afixada no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa, do dia 19 de fevereiro de 2016 até a presente data, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos – BA, 29 de fevereiro de 2016.


Maria Gorete Evangelista Rosário
Secretária



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail :camarasaogoncalo@bol.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Carta convite nº CC002/2016

Abertura: 29/02/2016 às 09H00

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia na instalação do Telhado do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA.


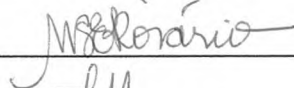
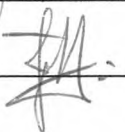
MAPA COMPARATIVO EMPRESAS PARTICIPANTES:

	Edson Cerqueira da Costa	Paralela Engenharia e Empreendimentos EIRELI	ME Construtora Comércio e Serviços Ltda
Propostas	R\$. 21.232,87	R\$. 24.927,05	R\$. 26.653,30
Classificação	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar

Por apresentar o menor preço, declaramos como vencedora a empresa:

EDSON CERQUEIRA DA COSTA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

- 1- 
- 2- 
- 3- 



EDSON CERQUEIRA DA COSTA

AV. ÂNGELO MACHADO DA SILVA, Nº. 48, CENTRO - 44330-000
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA - CNPJ: 17.277.984/0001-55



PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: CONVITE Nº. CC002/2016.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPONENTE: EDSON CERQUEIRA DA COSTA.

CNPJ Nº. 17.277.984/0001-55.

ENDEREÇO: Av. Ângelo Machado da Silva, nº. 48,

BAIRRO: Centro

CIDADE: São Gonçalo dos Campos - BA.

TELEFONE/FAX:

DATA DE ABERTURA: 29/02/2016.

Senhor Presidente,

Segue abaixo proposta de preços para contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia na instalação do Telhado do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Bahia, com as especificações dos serviços constantes do Projeto Básico/Termo de Referência do presente Edital e/ou detalhamento a seguir:

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit. R\$.	Vlr. Total R\$.
1	Execução de obras e serviços de engenharia na instalação do telhado em estrutura de madeira de lei nas medidas 6X12, 6X16, 5X6 e 5X1,5 e telhas do tipo Romanas (capa e bica conjugadas), modelo com duas águas preservando as características do imóvel sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.	M ²	345,25	59,80	20.645,95
2	Limpeza e entrega da Obra	M ²	345,25	1,70	586,92
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - R\$.					21.232,87

O valor global da Proposta é de R\$. 21.232,87 (Vinte e um mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), já inclusos todas as despesas com pessoal, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas e alvará, materiais e serviços de instalações dispensados na execução do objeto.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: À vista.

São Gonçalo dos Campos, 29 de fevereiro de 2016.

Edson Cerqueira da Costa

EDSON CERQUEIRA DA COSTA

CNPJ Nº. 17.277.984/0001-55.

17.277.984/0001-55
INSC. MUNIC. 000.001.573/001-05
EDSON CERQUEIRA DA COSTA
RUA ANGELO MACHADO DA SILVA, Nº 48 CASA
CENTRO - CEP: 44.330-000
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - São Gonçalo dos Campos - BA - CEP: 44330.000

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

EDSON CERQUEIRA DA COSTA

AV. ANGELO MACHADO DA SILVA, Nº. 48, CENTRO - 44330-000
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA - CNPJ: 17.277.984/0001-55



CARTA CONVITE Nº CC002/2016

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE QUE NÃO ESTÁ SUSPENSO DE LICITAR

A empresa **EDSON CERQUEIRA DA COSTA**, CNPJ nº. 17.277.984/0001-55, representada pelo Sr. **Edson Cerqueira da Silva**, RG. nº. 0422197955-SSP/BA e CPF nº. 521.813.085-00, **declara**, na condição de licitante, não estar suspensa de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indiretamente.

São Gonçalo dos Campos, 29 de fevereiro de 2016.

Edson Cerqueira da Costa

EDSON CERQUEIRA DA COSTA

CNPJ Nº. 17.277.984/0001-55

17.277.984/0001-55

INSC. MUNIC. 000.001.573/001-05

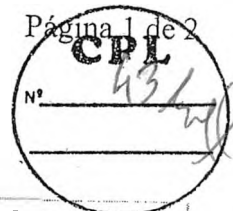
EDSON CERQUEIRA DA COSTA

RUA ANGELO MACHADO DA SILVA, Nº 48 CASA

CENTRO - CEP: 44.330-000

SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

EDSON CERQUEIRA DA COSTA 52181308500

Nome do Empresário

EDSON CERQUEIRA DA COSTA

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

0422197955

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

521.813.085-00



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

10/12/2012

Números de Registro

CNPJ

17.277.984/0001-55

NIRE

29-8-0203677-0

Endereço Comercial

CEP

44330-000

Logradouro

AVENIDA ANGELO MACHADO DA SILVA

Número

48

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

SAO GONCALO DOS CAMPOS

UF

BA

Atividades

Data de Início de Atividades

10/12/2012

Código da Atividade Principal

43.30-4/04

Descrição da Atividade Principal

Serviços de pintura de edifícios em geral

Código da Atividade Secundária

1 43.30-4/99

Descrição da Atividade Secundária

Outras obras de acabamento da construção

Confere com o Original
 Câmara Munic. de São Gonçalo dos Campos Em, 25/02/2016

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME45114087

Handwritten signature and date: 25/02/2016

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04221979 55 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/09/2000

NOME EDSON CERQUEIRA DA COSTA

FILIAÇÃO ANTONIO MARTINS DA COSTA ELZA CERQUEIRA DA COSTA

NATURALIDADE SAO GONCAL DOS CAMPOS BA DATA DE NASCIMENTO 05/06/1949

DOC ORIGEM CER-NAS CM-S G DOS CAMPOS-BA

POST-SEDE L-640 F-114 N-9202555

CPF 531013005 00

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR *Edson Cerqueira da Costa*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA **SAC.FS.**
SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "PEDRO MELLO"

ASSINATURA DO TITULAR *Edson Cerqueira da Costa*

CARTEIRA DE IDENTIDADE




POLEGAR DIREITO

CPL
Nº *44*

CÂMARA MUNICIPAL
CPAG. Nº *355*
ASSINATURA
SÃO GONCALO DOS CAMPOS-BA

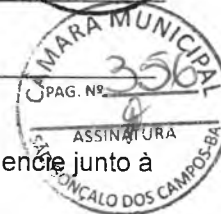
Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos Campos Em 25/02/2016

[Signature]

[Handwritten marks]

[Signature]

[Signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.277.984/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/12/2012
NOME EMPRESARIAL EDSON CERQUEIRA DA COSTA 52181308500			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV ANGELO MACHADO DA SILVA	NÚMERO 48	COMPLEMENTO CASA	
CEP 44.330-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO GONCALO DOS CAMPOS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DINHOPINTURA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 8125-4047		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 19/02/2016 às 09:47:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/02/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EDSON CERQUEIRA DA COSTA 52181308500**
CNPJ: **17.277.984/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:16:14 do dia 16/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2016.

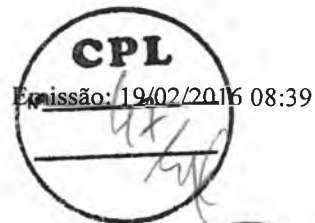
Código de controle da certidão: **C830.56CE.96E6.6CE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

40
MERCENÁRIO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20160212317

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	17.277.984/0001-55

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/02/2016, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

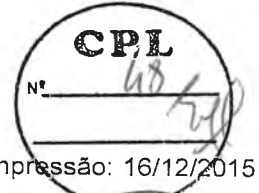
A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 16/12/2015



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000615/2015

Emissão: 16/12/2015

Validade: 15/03/2016



EDSON CERQUEIRA DA COSTA 52181308500

CGA: 000.001.573/001-05

CNPJ: 17.277.984/0001-55

CNAE: 43.30-4/04

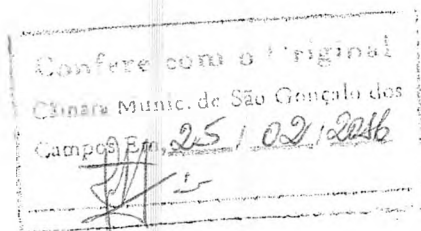
RUA ANGELO MACHADO DA SILVA , 48

CASA

CENTRO

44330-000 - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.



ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE - 90 (NOVENTA) DIAS.
QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

mesonario
Ant

Validação Web:



Emissor: MONIC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON CERQUEIRA DA COSTA 52181308500 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.277.984/0001-55
Certidão nº: 20433611/2016
Expedição: 19/02/2016, às 09:43:07
Validade: 16/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON CERQUEIRA DA COSTA 52181308500 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.277.984/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature and stamp



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17277984/0001-55
Razão Social: EDSON CERQUEIRA DA COSTA 52181308500
Endereço: AV ANGELO MACHADO DA SILVA 48 CASA / CENTRO / SAO GONCALO DOS CAMPOS / BA / 44330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2016 a 04/03/2016

Certificação Número: 2016020404475685921006

Informação obtida em 19/02/2016, às 09:41:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Eduardo

Eduardo
19/02/2016



PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: CONVITE Nº. CC002/2016.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPONENTE: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº. 22.491.677/0001-02

ENDEREÇO: ESTRADA DAS BARREIRAS, 256E, EDIFÍCIO MARILEIDE LEAL, LOJA 1

BAIRRO: BARREIRAS

CIDADE: SALVADOR BA

TELEFONE/FAX: 71- 3040 – 7618

DATA DE ABERTURA: 19/02/2016. ✓

Senhor(a) Presidente,

Segue abaixo proposta de preços para contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia na instalação do Telhado do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Bahia, com as especificações dos serviços constantes do Projeto Básico/Termo de Referência do presente Edital e/ou detalhamento a seguir:

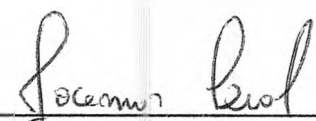
Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant	Vir. Unit. R\$.	Vir. Total R\$.
1	Execução de obras e serviços de engenharia na instalação do telhado em estrutura de madeira de lei nas medidas 6X12, 6X16, 5X6 e 5X1,5 e telhas do tipo Romanas (capa e bica conjugadas), modelo com duas águas preservando as características do imóvel sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.	M ²	345,25	68,80	23.753,20
2	Limpeza e entrega da Obra	M ²	345,25	3,40	1.173,85
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - R\$.					24.927,05

O valor global da Proposta é de R\$.24.927,05 (Vinte e quatro mil novcentos e vinte e sete reais e cinco centavos), já incluso todas as despesas com pessoal, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, taxas e alvará, materiais e serviços de instalações dispensados na execução do objeto.

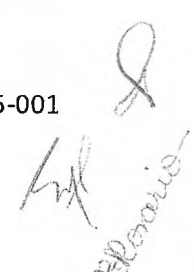
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias ✓

Forma de Pagamento: À vista.

Local e data


PARALELA ENGENHARIA

22.491.677/0001-02
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
EIRELI - ME
Est. das Barreiras, nº 256-E Edif. Marileide Leal
Loja 01 - Barreiras - CEP 41.195-001
SALVADOR - BA





CARTA CONVITE Nº 002/2016

DECLARAÇÃO DALICITANTE

A empresa **PARALELA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº. 22.491.677/0001-02, representada pelo(a) Sr(a) **JOCEMAR LEAL SILVA**, CPF nº.018.909.625-03, declara, na condição de licitante, não estar suspensa de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indiretamente.

Local, 19, de 02 de 2016.

Joemar Leal Silva
PARALELA ENGENHARIA

22.491.677/0001-02
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
EIRELI - ME
Est. das Barreiras, n.º 256-E Edif Marileide Leal
Loja 01 - Barreiras - CEP 41 195-001
SALVADOR - BA

Q
Joemar Leal Silva

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI



Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

JOCEMAR LEAL SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/02/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, CPF/MF nº 018.909.625-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 61200, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ALPHAVILLE, 535, APT: 304B, ALPHAVILLE I, SALVADOR/BA, CEP 41.701-015, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI e nome fantasia PARALELA ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: ESTRADA DAS BARREIRAS, 256E, EDIF MARILEIDE LEAL, LOJA 01, BARREIRAS, SALVADOR/BA, CEP 41.195-001.

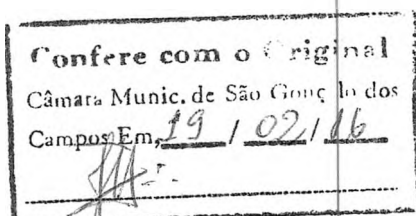
CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s): CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE EDIFICAÇÕES, OBRAS CIVIS DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, OBRAS CIVIS DE PARQUES, QUADRAS ESPORTIVAS E PRAÇAS, OBRAS CIVIS DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS, OBRAS CIVIS DE EDIFÍCIOS, OBRAS CIVIS

Req: 81500000376616 DBE: BA1422331100001890962503

Página 1



[Handwritten signatures and initials]



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

DE JARDINS E ÁREAS GRAMADAS, OBRAS CIVIS DE REFORMAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS, MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS; OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE GALPÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS CIVIS DE CORTINAS DE PROTEÇÃO E ESTRUTURAS COM TIRANTES, OBRAS CIVIS DE CONTENÇÃO, OBRAS CIVIS DE MUROS DE ARRIMOS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; OBRAS CIVIS DE IMPERMEABILIZAÇÃO; OBRAS CIVIS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇO DE ÁGUA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E ACESSORIA DE ENGENHARIA, ESTUDOS DE PROJETOS DE ESTRUTURA DE CONCRETOS, ESTUDOS DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE GÁS, ESTUDOS DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS TELEFÔNICAS, ESTUDOS DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, ESTUDOS DE PROJETOS DE GEOTÉCNICA E GEOLOGIA, ESTUDOS DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDROSANITÁRIAS, ESTUDOS DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO, SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE TECNOLOGIA, CONTROLE TÉCNICO DE CONSTRUÇÃO, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO ÂMBITO DAS CIÊNCIAS FÍSICAS E DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
- 4329-1/05 - tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração.
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil.
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção.
- 4391-6/00 - obras de fundações.

Req: 81500000376616 DBE: BA1422331100001890962503

Página 2

Confira com o original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 19/02/16

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Jd. Estrela - Jd. São Paulo - CEP: 47.500-000 - www.serviçosestados.com.br - Tel: (81) 3344-9438 - Fax: (81) 3344-5841

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contendo neste ato. O retido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 49161006150925110031-2; Data: 10/06/2015 09:25:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABP35521-ZK60;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

- 4399-1/01 - administração de obras.
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água.
- 7112-0/00 - serviços de engenharia.
- 7120-1/00 - testes e análises técnicas.
- 7210-0/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações.
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Req: 81500000376616 DBE: BA1422331100001890962503

Página 3

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 19/02/16



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JOCEMAR LEAL SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/02/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, CPF/MF nº 018.909.625-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 61200, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENID ALPHAVILLE, 535, APT: 304B, ALPHAVILLE I, SALVADOR/BA, CEP 41.701-015, BRASIL, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

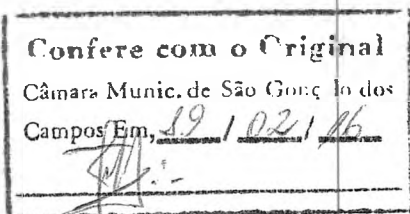
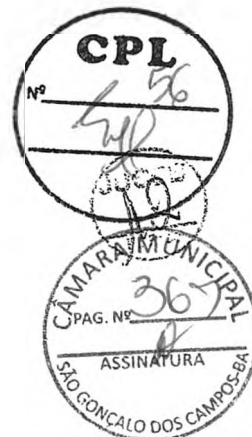
CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador JOCEMAR LEAL SILVA declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81500000376616 DBE: BA1422331100001890962503

Página 4



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.


DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de SALVADOR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

O titular assina esse instrumento em 03 (três) jogos de igual forma e teor.

SALVADOR, 29 de abril de 2015.

Joemar Leal Silva
JOEMAR LEAL SILVA
CPF: 018.909.625-03

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/05/2015 SOB Nº: 29600074581
Protocolo: 15/844350-0, DE 15/05/2015

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

PARALELA ENGENHARIA E
EMPREENDIMENTOS EIRELI

Req: 8150000376616 DBE: BA14223311000018909625

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 19/02/16

 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 49161006150925110031-5; Data: 10/06/2015 09:25:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABP35518-5J67.
Valor Total do Ato: R\$ 2,99

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Hélio Portela Ramos
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Hélio Portela Ramos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 08/10/2015 às 18:34:07 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd5b1ce54097fa68c23640bff5ee1bf0f237306a15af32ecafaf5e2505a319f82f5e62af885293cf4d511ceef31e61c8094d4ab1756769c282774f34ec7ac1cb9

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

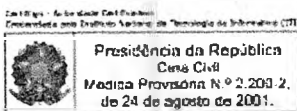
Esta certidão tem a sua validade até: 11/06/2016 às 03:37:33 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 384681

Código de Controle da Autenticação:

49161006150925110031-1 a 49161006150925110031-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



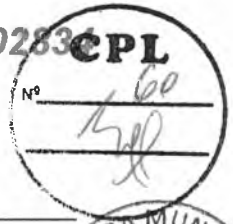
Handwritten signature and date: 11/06/2016



12/02/2016

001902834

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 001902834**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 12/02/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, portador do CNPJ: 22.491.677/0001-02, estabelecida na ESTRADA DAS BARREIRAS, 256 E, EDIF MARILEIDE LEAL, LOJA 01, BARREIRAS, CEP: 41195-001, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 12,72 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2016.

PEDIDO Nº:



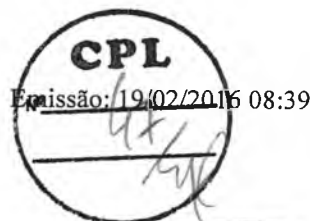
001902834

SECRET

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

Q

13/02/2016



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20160212317

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	17.277.984/0001-55

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/02/2016, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.491.677/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/2015
NOME EMPRESARIAL PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARALELA ENGENHARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO EST DAS BARREIRAS	NÚMERO 256E	COMPLEMENTO EDIF: MARILEIDE LEAL; LOJA: 01;	
CEP 41.195-001	BAIRRO/DISTRITO BARREIRAS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOCEMARS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 8784-6921	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Handwritten signature and date: 18/02/2016

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/02/2016** às **16:44:36** (data e hora de Brasília).



Página 12



Handwritten signature and date '18/02/2016'.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.491.677/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/2015
NOME EMPRESARIAL PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO EST DAS BARREIRAS	NÚMERO 256E	COMPLEMENTO EDIF: MARILEIDE LEAL; LOJA: 01;	
CEP 41.195-001	BAIRRO/DISTRITO BARREIRAS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOCEMARS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 8784-6921	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/02/2016** às **16:44:36** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/02/2016

Handwritten signature and date: 18/02/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 22.491.677/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:45:45 do dia 20/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2016.

Código de controle da certidão: **CFE1.1A33.4190.04BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and text:
Assinatura
Macedonia



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20160102427

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	22.491.677/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/01/2016, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Handwritten marks and signature in the bottom right corner.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
 Secretaria Municipal da Fazenda
 Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC
 PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 528.824/001-21
CNPJ: 22.491.677/0001-02

Contribuinte: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
Endereço: Estrada das Barreiras, Nº 256E
 EDIF. MARILEIDE LEAL; LOJA: 01;
 BARREIRAS
 41.195-001

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:07:50 horas do dia 06/01/2016.
 Válida até dia 05/04/2016.

Código de controle da certidão: 34AD.400F.1211.3C02.67C6.3F70.53F9.EC0A

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.491.677/0001-02

Certidão n°: 172510744/2015

Expedição: 09/10/2015, às 13:44:02

Validade: 05/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.491.677/0001-02, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22491677/0001-02
Razão Social: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
Nome Fantasia: PARALELA ENGENHARIA
Endereço: EST DAS BARREIRAS 256 E EDF MARILEIDE LEAL /
BARREIRAS / SALVADOR / BA / 41195-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2016 a 15/03/2016

Certificação Número: 2016021513503825041865

Informação obtida em 18/02/2016, às 16:24:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

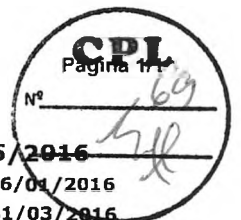
R

Handwritten signature



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA



Nº 555/2016

Emissão: 06/01/2016

Validade: 31/03/2016

Chave: AWwycAcya70b236a006Z



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Interessado(a)

Profissional: JOCEMAR LEAL SILVA

Registro: 050763729-1

CPF: 018.909.625-03

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de Registro: 18/08/2009

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA com restrição das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do artigo 1º da mesma resolução referente a pontes, portos, aeroportos e barragens

Restrições: com restrição das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do artigo 1º da mesma resolução referente a pontes, portos, aeroportos, barragens.

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: Art. 18 da Resolução 218/73, combinado com o Art. 1º da Resolução 310/86 e Art. 2º da Resolução nº 447/00, do CONFEA.

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2015

Quantidade de Parcelas: 2

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSULTEC CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO LTDA

Registro: 000022363-0

CNPJ: 12.764.042/0001-88

Data Início: 09/12/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Registro: 001000447-5

CNPJ: 22.491.677/0001-02

Data Início: 28/07/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Handwritten mark

Handwritten signature



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**
Lei Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

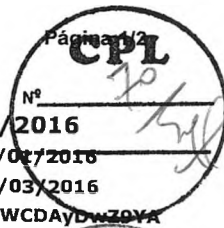
CREA-BA

Nº 1113/2016

Emissão: 11/01/2016

Validade: 31/03/2016

Chave: 0621c967DWCDAYDwZ9YA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Interessado(a)

Empresa: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Nome Fantasia: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 22.491.677/0001-02
Registro: 001000447-5
Categoria: Matriz
Capital Social: R\$ 150.000,00
Data do Capital: 20/05/2015
Faixa:

Atividades CNAE:

Objetivo Social: Construção civil, obras de edificações, obras civis de Estruturas de concreto, obras civis de parques, quadras esportivas e praças, obras civis de estruturas pré moldadas, obras civis de edifícios, obras civis de jardins e áreas gramadas, obras civis de reformas e manutenções Prediais, manutenção em prédios e áreas publicas; obras civis de pavimentação de sistema viário, construção e recuperação de rodovias; obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; instalação e montagem de galpões e estruturas metálicas; construção de instalações esportivas e recreativas; obras civis de cortinas de proteção e estruturas com tirantes, obras civis de contenção, obras civis de muros de arrimos; instalações hidráulicas, Sanitárias e de gás; tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração; obras civis de impermeabilização; obras civis de fundações; administração de obras; coleta de resíduos não perigosos; construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; preparação de canteiro e limpeza de Terreno; obras de terraplenagem; serviço de preparação de terreno; instalação elétrica Em baixa tensão em edificações; obras de acabamento da construção; serviços de engenharia civil, consultoria e assessoria de engenharia civil, estudos de projetos de estrutura de concretos, Estudos de projetos de instalações prediais de gás, estudos de projetos de instalações prediais telefônicas, estudos de projetos de edificações, estudos de projetos de geotécnica, estudos de projetos de instalações prediais hidrosanitárias, estudos de projetos de pavimentação e sistema viário, Supervisão, gerenciamento e fiscalização, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia civil; serviços de tecnologia, controle técnico de construção, testes e análises técnicas de engenharia civil; serviços de pesquisa e desenvolvimento no âmbito das ciências físicas e de engenharia civil.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: ESTRADA DAS BARREIRAS, 256E, Edif. Marileide Leal, loja 1, BARREIRAS, SALVADOR, BA, 41195001

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 28/07/2015

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000001000599BA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2015

Quantidade de Parcelas: 1

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOCEMAR LEAL SILVA

Registro: 050763729-1

CPF: 018.909.625-03

Data Início: 28/07/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA com restrição das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do artigo 1º da mesma resolução referente a pontes, portos, aeroportos e barragens

Handwritten signatures and initials:
D
L
M. B. ...



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

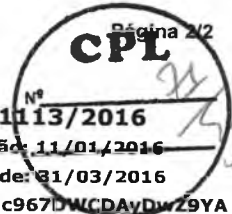
CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: Art. 18 da Resolução 218/73, combinado com o Art. 1º da Resolução 310/86 e Art. 2º da Resolução nº 447/00, do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: CONVITE Nº. CC002/2016.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPONENTE: ME CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº. 04.320.785/0001-30

ENDEREÇO: PRAÇA MONSENHOR CARLOS OLÍMPIO, Nº 10

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: ARACÍ - BA

TELEFONE/FAX: 75-3266-1297

DATA DE ABERTURA: 19/02/2016.

Senhor(a) Presidente,

Segue abaixo **proposta de preços** para contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia na instalação do Telhado do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Bahia, com as especificações dos serviços constantes do Projeto Básico/Termo de Referência do presente Edital e/ou detalhamento a seguir:

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant	Vlr. Unit. RS.	Vlr. Total RS.
1	Execução de obras e serviços de engenharia na instalação do telhado em estrutura de madeira de lei nas medidas 6X12, 6X16, 5X6 e 5X1,5 e telhas do tipo Romanas (capa e bica conjugadas), modelo com duas águas preservando as características do imóvel sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.	M ²	345,25	72,40	24.996,10
2	Limpeza e entrega da Obra	M ²	345,25	4,80	1.657,20
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - R\$.					26.653,30

O valor global da Proposta é de R\$.26.653,30 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), já inclusos todas as despesas com pessoal, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, taxas e alvará, materiais e serviços de instalações dispensados na execução do objeto.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: À vista.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Maria Yose Castro Carvalho
 04.320.785/0001-30
 ME CONSTRUTORA COMÉRCIO
 E SERVIÇOS LTDA - ME
 Praça Monsenhor Carlos Olimpio, 10 - Centro
 CEP.: 48.760-000 - Araci-BA



CARTA CONVITE Nº 002/2016

DECLARAÇÃO DALICITANTE

A empresa, ME CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº. 04.320.785/0001-30, representada pelo(a) Sr(a) Jarbas Gama Oliveira, CPF nº. 685.698.155-49, declara, na condição de licitante, não estar suspensa de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indiretamente.

Local, 29, de 02 de 2016.

Mario Jose Carlos Carvalho

04.320.785/0001-30

ME CONSTRUTORA COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA - ME

Praça Monsenhor Carlos Olimpio 10 - Centro
CEP: 48.760-000 - Araci - BA

EMPRESA E CARIMBO
CNPJ

Handwritten signature and text 'revisão'.

CPL
Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL
385
PAG. Nº _____
ASSINATURA
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA: ME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ME.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **ELISVAN CABRAL DE SOUZA**, brasileira, natural de Tucano-Ba, maior, solteira, nascida em 20/08/1977, comerciante, portadora de cédula de identidade nº 29.970.042-2 SSP/BA e CPF nº 249.069.528-28, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro nº 390, bairro Centro Araci-Ea, CEP 48760-000, **MARIA JOSE CASTRO CARVALHO**, brasileira, natural de Araci - Ba, maior, solteira, nascida em 02/11/1968, comerciante, portadora de cédula de identidade nº 6.405.693 SSP/BA e CPF nº 002.974.525-09, residente e domiciliado na Rua Luiz Magno nº 265, bairro centro Araci-Ba CEP 48760-000. Unicos sócios componentes da sociedade denominada: **ME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, sediada na Rua Padre Julio Fiorentino nº 25, bairro centro Araci - Ba. CEP 48760-000 inscrita no CNPJ sob nº 04.320.785/0001-30, conforme seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29202319517, de 06/03/2001, e demais alterações resolvem de comum acordo Alterar e Consolidar o seu Contrato Social mediante as clausulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA - O objetivo da sociedade no ramo de: comercio varejista de produtos alimentícios, É EXCLUIDO, fica mantido: fabricação de artefatos de cimento, fibrocimento, gesso, e estuque, comercio varejista de material de construção, serviços de pintura, obra de alvenaria e reboco, obra de acabamento da construção, obra de ampliação e reforma, locação de veículos com e sem motorista, transporte rodoviário de passageiros regular, transporte escolar, locação de maquinas e equipamentos, obra de acabamento da construção= calçamento, serviços de terraplenagem, serviços de segurança privada, serviços de conservação e limpeza, varrição e coleta de lixo, limpeza urbana, saneamento básico e atividade de assistência social prestadas em residência coletivas particulares. serviços de topografia, desenho técnico e engenharia civil.

SEGUNDA CLÁUSULA - O capital social de R\$340.000,00(trezentos e quarenta mil reais), divididos em 340.000(trezentos e quarenta mil) cotas de R\$1,00(um real), fica aumentado proveniente de incorporação de lucros acumulados para R\$420.000,00(quatrocentos e vinte mil reais), divididos em 420.000(quatrocentos e vinte mil) cotas, de igual valor unitário totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente do País, fica assim distribuido entre os sócios:

NOME	COTAS ANT.	COTAS ATUAIS	VALOR
Elisvan Cabral de Souza	170.000	210.000	R\$210.000,00
Maria Jose Castro Carvalho	170.000	210.000	R\$210.000,00
TOTAL	340.000	420.000	R\$420.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art 1.052, CC/2002).

Elisvan Cabral de Souza
Maria Jose Castro Carvalho



Confere com o Original
Camara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 22/10/16
[Signature]

[Handwritten initials]
[Handwritten signature]

Continuação da Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresarial
CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.



TERCEIRA CLÁUSULA – A administração da sociedade cabe a sócia **MARIA JOSE CASTRO CARVALHO**, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art.997 parágrafo VI, 1.034, 4.064 CC/2002).



QUARTA CLÁUSULA – DESIMPEDIMENTO – Declara(m) o (os) administrador (es), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art.1.011, parágrafo 1º CC/2002).

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

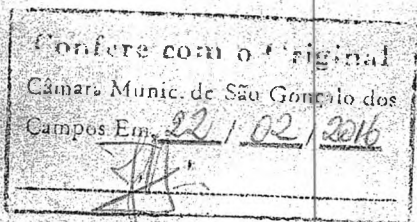
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA:
ME CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **ELISVAN CABRAL DE SOUZA**, brasileira, natural de Tucano-Ba, maior, solteira, nascida em 20/08/1977 comerciante, portadora de cédula de identidade nº 29.970.042-2 SSP/BA e CPF nº 249.069.528-28, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro nº 390, bairro Centro Araci-Ba, CEP 48760-000, **MARIA JOSE CASTRO CARVALHO**, brasileiro, natural de Araci - Ba, maior, solteira, nascida em 02/11/1968, comerciante, portadora de cédula de identidade nº 6.405.693 SSP/BA e CPF nº 002.974.525-09, residente e domiciliado na Rua Luiz Magno de Carvalho nº 265, bairro centro Araci-Ba CEP 48760-000. Únicos sócios componentes da sociedade denominada: **ME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, sediada na Rua Padre Julio Fiorentino nº 25, bairro centro Araci - Ba.CEP 48760-000 inscrita no CNPJ sob nº 04.320.785/0001-30, conforme Contrato Social devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29202319517, de 06/03/2001, e demais alterações, resolvem de comum acordo Consolidar o seu Contrato Social mediante as clausulas e condições seguintes.

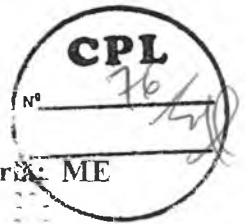
PRIMEIRA CLAUSULA – A sociedade gira sob a denominação social de **ME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na Rua Padre Julio Fiorentino nº 25, bairro centro Araci-Ba, CEP 48760-000, e foro competente a comarca desta cidade.

Parágrafo único – Por deliberação dos sócios a sociedade poderá abrir e manter filiais e escritórios em qualquer localidade do País

Elisvan Cabral de Souza
Maria Jose Castro Carvalho



Handwritten initials and signature 'Elisvan Cabral de Souza'.



Continuação da alteração e consolidação contratual da sociedade empresarial: ME CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

SEGUNDA CLAUSULA – A sociedade iniciou suas atividades em 06/03/2011 e seu prazo é indeterminado.

TERCEIRA CLÁUSULA – O objetivo social é de: fabricação de artefatos de cimento, fibrocimento, gesso, e estuque, comércio varejista de material de construção, serviços de pintura, obra de alvenaria e reboco, obra de acabamento da construção, obra de ampliação e reforma, locação de veículos com e sem motorista, transporte rodoviário de passageiros regular, transporte escolar, locação de máquinas e equipamentos, obra de acabamento da construção= calçamento, serviços de terraplenagem, serviços de segurança privada, serviços de conservação e limpeza, varrição e coleta de lixo, limpeza urbana, saneamento básico e atividade de assistência social prestadas em residência coletivas particulares, serviços de topografia, desenho técnico e engenharia civil.



QUARTA CLÁUSULA – O capital social é de R\$420.000,00(quatrocentos e vinte mil reais), divididos em 420.000(quatrocentos e vinte mil) cotas, de igual valor unitário totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	COTAS	VALOR
Elisvan Cabral de Souza	210.000	R\$210.000,00
Maria Jose Castro Carvalho	210.000	R\$210.000,00
TOTAL	420.000	R\$420.000,00

PARAGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052, CC/2002).

QUINTA CLÁUSULA – A administração da sociedade cabe a sócia **MARIA JOSE CASTRO CARVALHO**, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art.997 parágrafo VI, 1.034, 4.064 CC/2002).

SEXTA CLAUSULA – CESSÃO OU TRANSFERENCIA DE COTAS – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA CLAUSULA – BALANÇO – LUCRO E PREJUÍZO – Anualmente em 31 de dezembro se encerrará o **BALANÇO** da sociedade dos lucros ou prejuízos, os mesmos serão divididos ou suportados pelos os sócios, nas proporções de seus capitais.

OITAVA CLAUSULA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Elisvan Cabral de Souza
Maria Jose Castro Carvalho



Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em. 22/02/16

[Handwritten signatures and initials]



Continuação da alteração e consolidação contratual da sociedade Empresarial **ME**
CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.



NONA CLAUSULA – RETIRADA DE PRO –LABORE – Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, a qual não poderá exceder aos limites máximos permitidos pela legislação do imposto de renda

DECIMA CLAUSULA – DA MORTE OU AFASTAMENTO DOS SOCIOS – A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento, impedimento ou afastamento de quaisquer dos sócios continuando com suas atividades com herdeiros, sucessores e ou não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DECIMA PRIMEIRA CLAUSULA – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA SEGUNDA CLAUSULA – DESIMPEDIMENTO – Declara(m) o (os) administrador (es), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.(art 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

DECIMA TERCEIRA CLAUSULA – CASOS OMISSOS –Os casos omissos neste contrato serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas da Lei.

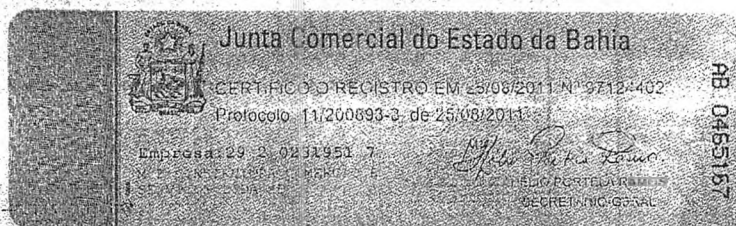
Fica eleito o foro de Araci - Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações restantes deste contrato.

As demais cláusulas do contrato social, desde de que não modificado pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Araci -Ba, 09 de agosto de 2011.

Elisvan Cabral de Souza
ELISVAN CABRAL DE SOUZA

Maria Jose Castro Carvalho
MARIA JOSE CASTRO CARVALHO



Confere com o original

Câmara Munic. de São Gonçalo dos Campos Em, 22/10/2011

Handwritten initials and signature



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE: ME CONSTRUTORA
COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.**



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **ELISVIA CABRAL DE SOUZA**, brasileira, natural de Tucano - Ba, maior, solteira, nascida em 20/08/1977, comerciante, portadora de cédula de identidade nº 29.970.042-2 SSP/Ba, CPF nº 249.069.528-28, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro nº 390, bairro, centro Araci-Ba, CEP 48760-000, **MARIA JOSE CASTRO CARVALHO**, brasileira, natural de Araci-Ba, maior, solteira, nascida em 02/11/1968, comerciante, portadora de cédula de identidade nº 6.405.693 SSP/SP e CPF nº 002.974.525-09, residente e domiciliado na Rua Luiz Magno, nº 265, bairro centro, Araci-Ba, CEP 48760-000, Únicos sócios componentes da sociedade denominada **ME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, sediada na Rua Padre Julio Fiorentino, nº 25, bairro centro, Araci-Ba, CEP 48760-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.320.785/0001-30, com seu contrato social registrado na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29.202319517, por despacho em 06/03/2001, resolvem de comum acordo, Alterar o Contrato Social, tudo mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA: O Capital social que é de R\$420.000,00(quatrocentos e vinte mil reais),divididos em 420.000(quatrocentos e vinte mil) cotas, de R\$1,00(um real), cada, fica aumentado proveniente de incorporação de lucros acumulados para R\$528.700,00(quinhetos e vinte e oito mil e setecentos reais),divididos em 528.700(quinhetos e vinte e oito mil e setecentas)cotas,de igual valor unitário, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS:	Cotas ant.	Cotas atuais	valor total
<u>Elisvian Cabral de Souza</u>	210.000	264.350	R\$264.350,00
<u>Maria Jose Castro Carvalho</u>	210.000	264.350	R\$264.350,00
TOTAL GERAL.....	420.000	528.700	R\$528.700,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052,CC/2002).

SEGUNDA CLÁUSULA: A administração da sociedade cabe a sócia **MARIA JOSE CASTRO CARVALHO**, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(art. 997 parágrafo VI,1.034, 1064CC/2002).

Maria Jose Castro Carvalho
Elisvian Cabral de Souza



... original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 22 / 02 / 16

hpl
Memorário



Continuação da alteração contratual da sociedade: ME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

TERCEIRA CLÁUSULA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art.1.011, parágrafo 1º, CC/2002)

QUARTA CLÁUSULA: Fica eleito o foro da cidade de Araci-Ba, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações restantes deste contrato.

As demais cláusulas do contrato social desde que não modificado pelo o presente instrumento continuam em pleno vigor. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e na forma para que surta os efeitos legais.

Araci-ba, 16 de março de 2012.

Maria Jose Castro Carvalho
Maria Jose Castro Carvalho
Elisvan Cabral de Souza
Elisvan Cabral de Souza



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2012 Nº 97179446
Protocolo: 12/041148-2, de 21/03/2012

Empresa: 29 2 0231951 7
M E CONSTRUTORA COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA ME

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

confere com o original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 22 / 02 / 16

Sup. Administrativo

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE: ME CONSTRUTORA
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –ME.**



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **ELISVAN CABRAL DE SOUZA**, brasileira, natural de Tucano – Ba, maior, solteira, nascida em 20/08/1977, comerciante, portadora de cédula de identidade nº 29.970.042-2 SSP/Ba, e CPF nº 249.069.528-28, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro nº 390, bairro, centro Araci-Ba, CEP 48760-000, **MARIA JOSE CASTRO CARVALHO**, brasileira, natural de Araci-Ba, maior, solteira, nascida em 02/11/1968, comerciante, portadora de cédula de identidade nº 6.405.693 SSP/SP e CPF nº 002.974.525-09, residente e domiciliado na Rua Luiz Magno, nº 265, bairro centro, Araci-Ba, CEP 48760-000, Únicos sócios componentes da sociedade denominada **ME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, sediada na Rua Padre Julio Fiorentino, nº 25, bairro centro, Araci-Ba, CEP 48760-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.320.785/0001-30, com seu contrato social registrado na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29.202319517, por despacho em 06/03/2001, resolvem de comum acordo, Alterar o Contrato Social, tudo mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA: O Capital social que é de R\$528.700,00(quinhetos e vinte e oito mil e setecentos reais),divididos em 528.700(quinhetos e vinte e oito mil e setecentas) cotas, de R\$1,00(um real), cada, fica aumentado proveniente de incorporação de lucros acumulados para R\$978.000,00(novecentos e setenta e oito mil e reais),divididos em 978.000(novecentos e setenta e oito mil)cotas,de igual valor unitário, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS:	Cotas ant.	Cotas atuais	valor total
Elisvan Cabral de Souza	264.350	489.000	RS489.000,00
Maria Jose Castro Carvalho	264.350	489.000	RS489.000,00
TOTAL GERAL.....	528.700	978.000	RS978.000,00

PARAGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art.1.052,CC/2002).

SEGUNDA CLÁUSULA: A administração da sociedade cabe a sócia **MARIA JOSE CASTRO CARVALHO**, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(art.997 parágrafo VI,1.034, 1064CC/2002).

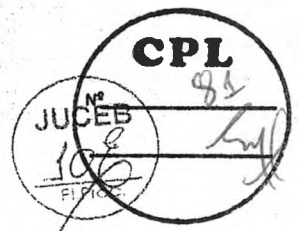
Elisvan Souza

Maria Jose Castro Carvalho



Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 22/02/16

Exp. Helonário



Continuação da alteração contratual da sociedade: ME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

TERCEIRA CLÁUSULA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art.1.011,parágrafo 1º, CC/2002)

QUARTA CLAUSULA: Fica eleito o foro da cidade de Araci-Ba, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações restantes deste contrato.

As demais cláusulas do contrato social desde que não modificado pelo o presente instrumento continuam em pleno vigor. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e na forma para que surta os efeitos legais.

Araci-ba, 25 de Julho de 2013.

Maria Jose Castro Carvalho
Maria Jose Castro Carvalho

Elisvan Cabral de Souza
Elisvan Cabral de Souza



Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em. 22/08/13
[Signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE: ME CONSTRUTORA
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **ELISVAN CABRAL DE SOUZA**, brasileira, natural de Tucano - Ba, maior, solteira, nascida em 20/08/1977, comerciante, portadora de cédula de identidade nº 29.970.042-2 SSP/Ba, CPF nº 249.069.528-28, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro nº 390, bairro, centro Araci-Ba, CEP 48760-000, **MARIA JOSE CASTRO CARVALHO**, brasileira, natural de Araci-Ba, maior, solteira, nascida em 02/11/1968, comerciante, portadora de cédula de identidade nº 6.405.693 SSP/SP e CPF nº 002.974.525-09, residente e domiciliado na Rua Luiz Magno, nº 265, bairro centro, Araci-Ba, CEP 48760-000, Únicos sócios componentes da sociedade denominada **ME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, sediada na Rua Padre Júlio Florentino, nº 25, bairro centro, Araci-Ba, CEP 48760-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.320.785/0001-30, com seu contrato social registrado na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29.202319517, por despacho em 06/03/2001, resolvem de comum acordo, Alterar o Contrato Social, tudo mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA: Objetivo social é de: Obras de acabamento da construção (CNAE 43.30.4/99), coleta de resíduos não perigosos (CNAE 38.11.4/99), obras de terraplenagem (CNAE 43.13.4/00), obras de alvenaria (CNAE 43.99.1/99), transporte escolar (CNAE 49.24.8/00), locação de automóveis sem condutor (CNAE 77.11.0/00), aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 77.32.2/01), atividade de vigilância e segurança privada (CNAE 80.11.1/01), atividade de limpeza (CNAE 81.29.0/00), serviços de arquitetura (CNAE 71.11.1/00), tratamento e disposição de resíduos perigosos (CNAE 38.22.0/00), coleta de resíduos perigosos (CNAE 38.12.2/00).

SEGUNDA CLÁUSULA: A administração da sociedade cabe a sócia **MARIA JOSE CASTRO CARVALHO**, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997 parágrafo VI, 1.034, 1064CC/2002).

TERCEIRA CLÁUSULA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002)



Confere com o Original

Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 22 / 02 / 16

Elisvan

Maria Jose



Continuação da alteração contratual da sociedade de ME CONSTRUTORA
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.


QUARTA CLAÚSULA: Fica eleito o foro da cidade de Araci-BA, para o exercício e
cumprimento dos direitos e obrigações restantes deste contrato.

As demais cláusulas do contrato social, permanecem inalteradas

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de
igual teor e na forma para que surta os efeitos legais.

Araci-ba, 05 de maio de 2014.

Maria Jose Castro Carvalho
Maria Jose Castro Carvalho
Elisvan Cabral de Souza
Elisvan Cabral de Souza

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2014 SOB Nº: 97381882
JUCEB Protocolo: 14/093244-6 DE 22/05/2014

Empresa: 29 2 0231951 7
ME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA - ME

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos, Em, 22/02/14

D
Elisvan
Moravio

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE: ME CONSTRUTORA
COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.**

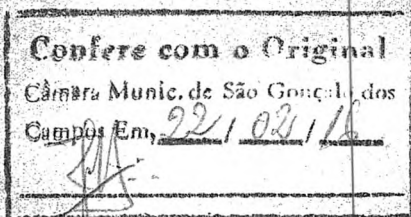


Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **ELISVAN CABRAL DE SOUZA**, brasileira, natural de Tucano - Ba, maior, solteira, nascida em 20/08/1977, comerciante, portadora de cédula de identidade nº 29.970.042-2 SSP/Ba, e CPF nº 249.069.528-28, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro nº 390, bairro, centro Araci-BA, CEP 48760-000, **MARIA JOSE CASTRO CARVALHO**, brasileira, natural de Araci-BA, maior, solteira, nascida em 02/11/1968, comerciante, portadora de cédula de identidade nº 6.405.693 SSP/SP e CPF nº 002.974.525-09, residente e domiciliado na Rua Luiz Magno, nº 265, bairro centro, Araci-BA, CEP 48760-000, Únicos sócios componentes da sociedade denominada **ME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, sediada na Rua Padre Júlio Florentino, nº 25, bairro centro, Araci-BA, CEP 48760-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.320.785/0001-30, com seu contrato social registrado na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29.202319517, por despacho em 06/03/2001, resolvem de comum acordo, Alterar o Contrato Social, tudo mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA: Objetivo social é de: Obras de acabamento da construção (CNAE 43.30.4/99), coleta de resíduos não perigosos (CNAE 38.11.4/99), obras de terraplenagem (CNAE 43.13.4/00), obras de alvenaria (CNAE 43.99.1/99), transporte escolar (CNAE 49.24.8/00), locação de automóveis sem condutor (CNAE 77.11.0/00), aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 77.32.2/01), atividade de vigilância e segurança privada (CNAE 80.11.1/01), atividade de limpeza (CNAE 81.29.0/00), serviços de arquitetura (CNAE 71.11.1/00), tratamento e disposição de resíduos perigosos (CNAE 38.22.0/00), coleta de resíduos perigosos (CNAE 38.12.2/00). Acrescente-se: obras de urbanização ruas praças e calçadas (CNAE 42.13.800) e comércio varejista de material de construção (CNAE 47.44.0.05).

SEGUNDA CLÁUSULA: A administração da sociedade cabe a sócia **MARIA JOSE CASTRO CARVALHO**, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997 parágrafo VI, 1.034, 1064CC/2002).

TERCEIRA CLÁUSULA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002)



[Handwritten signatures and initials]
Elisvan
Maria Jose



Continuação da alteração contratual da sociedade de: ME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.


QUARTA CLAUSULA: Fica eleito o foro da cidade de Araci-BA, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações restantes deste contrato.

As demais cláusulas do contrato social, permanecem inalteradas

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e na forma para que surta os efeitos legais.

Araci-BA, 10 de Junho de 2014.

Maria José Castro Garvalho
Maria José Castro Garvalho
Elisvan Cabral de Souza
Elisvan Cabral de Souza

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/07/2014 SOB Nº: 97395647
JUCEB Protocolo: 14/095704-9. DE 22/07/2014

Empresa: 29 2 0231951 7
ME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA - ME

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos, Em, 22/02/16
[Signature]

[Signature]
Melo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE: ME CONSTRUTORA
COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME.**



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **ELISVAN CABRAL DE SOUZA**, brasileira, natural de Tucano - Ba, maior, solteira, nascida em 20/08/1977, comerciante, portadora de cédula de identidade nº 29.970.042-2 SSP/Ba, e CPF nº 249.069.528-28, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro nº 390, bairro, centro Araci-BA, CEP 48760-000, **MARIA JOSE CASTRO CARVALHO**, brasileira, natural de Araci-BA, maior, solteira, nascida em 02/11/1968, comerciante, portadora de cédula de identidade nº 6.405.693 SSP/SP e CPF nº 002.974.525-09, residente e domiciliado na Rua Luiz Magno, nº 265, bairro centro, Araci-BA, CEP 48760-000, Únicos sócios componentes da sociedade denominada **ME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, sediada na Rua Padre Júlio Florentino, nº 25, bairro centro, Araci-BA, CEP 48760-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.320.785/0001-30, com seu contrato social registrado na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29.202319517, por despacho em 06/03/2001, resolvem de comum acordo, Alterar o Contrato Social, tudo mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA:Objetivo social é de: Tratamento e disposição de resíduos perigosos (CNAE 38.22.0/00), coleta de resíduos perigosos (CNAE 38.12.2/00). Passa a ser: Obras de acabamento da construção (CNAE 43.30.4/99), coleta de resíduos não perigosos (CNAE 38.11.4/00), obras de terraplenagem (CNAE 43.13.4/00), obras de alvenaria (CNAE 43.99.1/03), transporte escolar (CNAE 49.24.8/00), locação de automóveis sem condutor (CNAE 77.11.0/00), aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 77.32.2/01), atividade de vigilância e segurança privada (CNAE 80.11.1/01), atividade de limpeza (CNAE 81.29.0/00), serviços de arquitetura (CNAE 71.11.1/00), obras de urbanização ruas praças e calçadas (CNAE 42.13.800) e comércio varejista de material de construção (CNAE 47.44.0.05).

SEGUNDA CLÁUSULA: A administração da sociedade cabe a sócia **MARIA JOSE CASTRO CARVALHO**, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art.997 parágrafo VI, 1.034, 1064CC/2002).

TERCEIRA CLÁUSULA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art.1.011, parágrafo 1º, CC/2002)

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 22 / 02 / 16



Continuação da alteração contratual da sociedade de: ME CONSTRUTORA
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.




QUARTA CLAÚSULA: Fica eleito o foro da cidade de Araci-BA, para o exercício e
cumprimento dos direitos e obrigações restantes deste contrato.

As demais cláusulas do contrato social, permanecem inalteradas

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de
igual teor e na forma para que surta os efeitos legais.

Araci-BA, 01 de outubro de 2014.

Maria José Castro Carvalho
Maria José Castro Carvalho
Elisvan Cabral de Souza
Elisvan Cabral de Souza

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/10/2014 SOB Nº: 97421907
Protocolo: 14/190262-0, DE 28/10/2014

Empresa: 29 2 0231951 7

Helio Portela
HELIO PORTELA
SECRETARIO GERAL

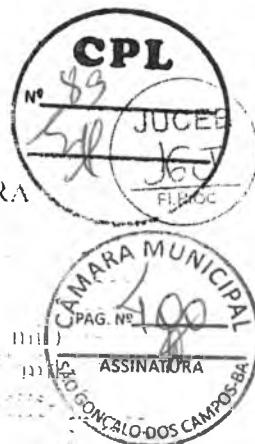
Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campus Em, 22/02/16
[Signature]

[Signature]
Secretario

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ME CONSTRUTORA
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ nº 04.320.785/0001-30

ELISVAN CABRAL DE SOUZA, com 1.055.000 (um milhão e cinquenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.055.000,00 (um milhão e cinquenta e cinco mil reais) integralizado.



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARIA JOSE CASTRO CARVALHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

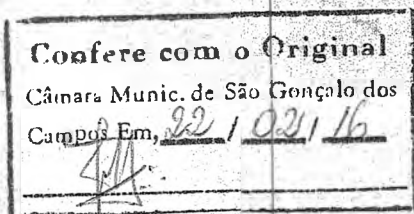
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ARACI.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ARACI, 11 de junho de 2015.



Handwritten signatures and initials, including 'Elisvan' and 'Mariano'.

Ambrico



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ME CONSTRUTORA
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

CNPJ nº 04.320.785/0001-30

MARIA JOSE CASTRO CARVALHO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/11/1968, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF/MF nº 002.974.525-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6405693, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA LUIZ MAGNO, 265, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48.760-000, BRASIL.



ELISVAN CABRAL DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/08/1977, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF/MF nº 249.069.528-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 299700422, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA 07 DE SETEMBRO, 390, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48.760-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202319517, com sede Rua Padre Júlio Florentino, 25, Centro Araci, BA, CEP 48.760-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.320.785/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à PRACA MONSENHOR CARLOS OLIMPIO, 10, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48.760-000.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 2.110.000,00 (dois milhões cento e dez mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 2.110.000 (dois milhões cento e dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

MARIA JOSE CASTRO CARVALHO, com 1.055.000 (um milhão cinquenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.055.000,00 (um milhão cinquenta e cinco mil reais) integralizado.

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 22/02/16

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ME CONSTRUTORA
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ nº 04.320.785/0001-30

Maria Jose Castro Carvalho

MARIA JOSE CASTRO CARVALHO
CPF: 002.974.525-09

Elisvan Cabral de Souza

ELISVAN CABRAL DE SOUZA
CPF: 249.069.528-28



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/07/2015 SOB Nº: 97482640
Protocolo: 15/833747-6, DE 14/07/2015

Empresa: 29 2 0231951 7
ME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA - ME

Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos, Em, 22/10/16
[Signature]

Req: 81500000474804

[Signature]
[Signature]
[Signature]



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 06.405.693-74 DATA DE EXPEDIÇÃO 04-03-2015

NOME MARIA JOSÉ CASTRO CARVALHO

FILIAÇÃO EVANGELISTA DOS REIS CARVALHO

MARIA HILDA DE JESUS CASTRO

NACIONALIDADE ARACI BA DATA DE NASCIMENTO 02-11-1968

DOS CRISTÃO



C. NAS. CM ARACI BA DS SEDE LV 30 FL III RT 441 002.974.525-09

Maria José Castro Carvalh

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX MELLO MAO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

Maria José Castro Carvalh

TRABALHO PESSOAL E SIMILAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere com o Original
 Câmara Munic. de São Gonçalo dos
 Campos Em, 22/02/16

Handwritten signature and name: M. M. M. M. M.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16322451 08 11/08/2009

ELISVAN CABRAL DE SOUZA

JOAO SATURNINO DE SOUZA
VALDELICE CABRAL DE SOUZA

TUCANO BA 20/08/1977
CER-NAS CM-TUCANO BA
DST-SEDE L-A13 F-576 R-014271

Leilante M. S. de S. J. de S.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CPL Nº 92

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BR

PAG. Nº 40

ASSINATURA

Elisvan Cabral de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
249.069.528-28

Nome
ELISVAN CABRAL DE SOUZA

Mascimento
20/08/1977

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 22/02/16

Elisvan Cabral de Souza



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.320.785/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/03/2001
NOME EMPRESARIAL ME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M E CONSTRUTORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.13-4-00 - Obras de ferragem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 46.24-6-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO PDA MONSENHOR CARLOS OLIMPIO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO	
CEP 48.760-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AQUINO@ATRIB.COM.BR		TELEFONE (75) 9113-2618	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/01/2016 às 16:19:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Handwritten signature and text:
 Assinatura
 26/01/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 04.320.785/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

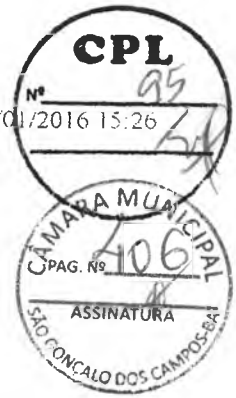
Emitida às 11:59:10 do dia 21/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2016.

Código de controle da certidão: **3CAE.B92F.434B.8913**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura
Procurador



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20160106239

RAZÃO SOCIAL	
ME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
062.522.871	04.320.785/0001-30

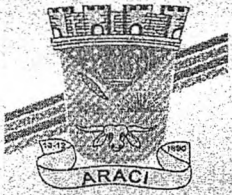
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

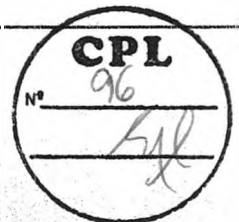
Emitida em 26/01/2016, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA
Secretaria de Administração e Finanças
Coordenadoria de Tributos



Cadastro de Atividades Econômicas
Certidão Negativa de Débitos Fiscais
Nº 0000852 / 2015

RAZÃO SOCIAL: 0006842 - ME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 04.320.785/0001-30 Cód. Contribuinte: 0001199 Insc. Municipal: 0001199

ENDEREÇO: PROCESSO:
PRAÇA MONSENHOR CARLOS OLÍMPIO, Nº 10 - - CENTRO - ARACI - BA - CEP: 48760000

Ressalvando a Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer dividas que vierem a ser apurados posteriormente, conforme o artigo 200 paragrafo único da Lei Complementar nº 004 de 31 de dezembro de 2009.

Observação:

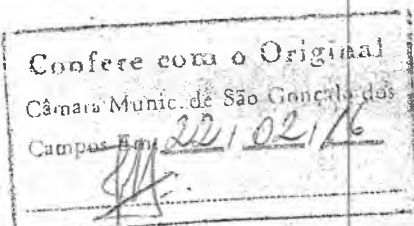
VALIDADE = 90(Noventa) dias

Araci-BA, 10 de Dezembro de 2015

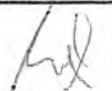
às 10:35:22 hs.


Ana Carolina Araújo Silva
Coordenadora de Tributos Substituta

Funcionário Expedidor



Administração de Receitas Tributárias e Não Tributárias


M. R. Araújo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Alvará Nº 000002 / 2016

Licença para Localização e Funcionamento

Razão Social.: ME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Nome Fantasia.: M E CONSTRUTORA

Endereço.: PRAÇA MONSENHOR CARLOS OLIMPIO,10,, CENTRO
ARACI BA CEP: 48760000

Atividade Econômica Principal

004330499 Outras obras de acabamento da construção

Inscrição Cadastro Econômico Fiscal.: 0001199

CNPJ: 04.320.785/0001-30

Inscrição Estadual.:

Data de Abertura.: 20 de fevereiro de 2009

Data de Emissão.: 06 de janeiro de 2016

Validade.: 31 de dezembro de 2016

OBS.:

RESTRICÇÕES

Declaro sob as penas da lei, serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também que estou autorizado pelo proprietário, ao uso do imóvel, bem como que a (s) atividade (s) a ser (em) exercidas(s) no local não são incompatíveis com as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais.

Declaro, ainda, que estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante terceiros.

Ana Carolina Araújo Silva
Coordenadora de Tributos Substituta

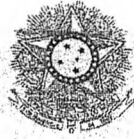
Funcionario Responsável

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL



Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 22/02/16

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.320.785/0001-30

Certidão nº: 12811956/2016

Expedição: 26/01/2016, às 16:21:37

Validade: 23/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.320.785/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature and initials



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04320785/0001-30
Razão Social: ME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Nome Fantasia: ME CONSTRUTORA
Endereço: PC MONSENHOR CARLOS OLIMPIO 10 / CENTRO / ARACI / BA / 48760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2016 a 13/03/2016

Certificação Número: 2016021304153968838893

Informação obtida em 18/02/2016, às 16:14:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

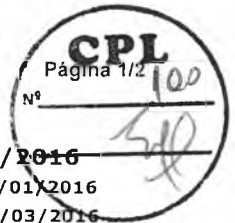
CREA-BA

Nº 2818/2016

Emissão: 25/01/2016

Validade: 31/03/2016

Chave: x2Z3213Ax3C4zBbBc1yx



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Interessado(a)

Empresa: M E CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Nome Fantasia: M E CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 04.320.785/0001-30
Registro: 000015549-0
Categoria: Matriz
Capital Social: R\$ 2.110.000,00
Data do Capital: 14/07/2015
Faixa: 6
Atividades CNAE: 00173_173. Seus Afins e Correlatos.

Objetivo Social: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E ESTUQUE, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA, OBRA DE ALVENARIA E REBOCO, OBRA DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO, OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, OBRA DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CALÇAMENTO, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIA COLETIVAS PARTICULARES, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, DESENHO TÉCNICO E ENGENHARIA CIVIL.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: PRAÇA MONSENHOR CARLOS OLÍMPIO, 10, CENTRO, ARACI, BA, 48760000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 21/06/2006

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 15549

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2015

Quantidade de Parcelas: 1

Responsáveis Técnicos

Profissional: LETICIA DA SILVA SOUZA

Registro: 050894299-3

CPF: 011.429.165-96

Data Início: 15/08/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: ARTIGO 2 DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: JARBAS GAMA OLIVEIRA

Registro: 050546154-4

CPF: 685.698.155-49

Data Início: 08/03/2010

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA

PLANEJAMENTO URBANO GESTÃO DE CIDADES

Atribuição: PLANEJAMENTO URBANO GESTÃO DE CIDADES

Handwritten signature and text:
S
L
M. Oliveira



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia



Nº 101
Nº 2818/2016
Emissão: 25/01/2016
Validade: 31/03/2016
Chave: x2Z3213Ax3C4zBbC1yx



Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: TEREZINHA DE SOUSA FADIGAS

Registro: 050089330-6

CPF: 385.478.055-91

Data Início: 21/06/2006

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Handwritten signature and the word 'Memoranda' written vertically.



12/01/2016

001871636

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 001871636

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 12/01/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ME CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, portador do CNPJ: 04.320.785/0001-30, estabelecida na PDA MONSENHOR CARLOS OLIMPIO, escritorio, CENTRO, CEP: 48760-000, Araci - BA. **

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 12,72 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 12 de janeiro de 2016.

PEDIDO Nº:

001871636



Artur da Conceição Costa Neto
Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

Q
hsl
representante



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaozoncalo@bol.com.br**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
CONVITE Nº. C002/2016 - EDITAL Nº. 002/2016**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2016, às 09h00, reuniu-se a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, sob a presidência do Sr. Erebaldo Oscar do Nascimento Filho e os membros: Sr^a. Maria Gorete Evangelista do Rosário e Sr. José Carlos Daltro Pinto, nomeados através da Portaria nº 005/2016, presentes ao certame para proceder ao julgamento da Licitação Carta Convite nº CC002/2016, Tipo Menor Preço, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia na instalação do Telhado do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I) do Edital 002/2016. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em tempo hábil providenciou a divulgação de publicidade do presente certame, publicando no Diário Oficial do Legislativo (Ano IV, Edição Ordinária nº. 078 de 22 de fevereiro de 2016) e afixando no Mural do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos e demais Órgãos Públicos, conforme determina a legislação aplicável. Foram convidadas às seguintes empresas: 1 – EDSON CERQUEIRA DA COSTA, CNPJ nº. 17.277.984/0001-55; 2 – PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 22.491.677/0001-02; 3 – ME CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 04.320.785/0001-30; as quais, protocolizaram seus envelopes nº. 01 – Documentos de Habilitação e nº. 02 – Propostas de Preços na Secretaria da Câmara Municipal nos dias 26 e 29 de fevereiro de 2016. Na data e hora designadas, a Comissão de Licitações deu início à primeira fase dos trabalhos procedendo com a abertura dos envelopes nº. 001 para julgamento dos Documentos de Habilitação, constatando que as empresas participantes foram consideradas HABILITADAS, por preencherem todos os requisitos editalícios. Sem que nenhum recurso fosse interposto por não haver representantes legais presentes ao certame, o Sr. Presidente passou para a fase seguinte procedendo com a abertura dos Envelopes nº. 002, contendo as propostas de preços das empresas habilitadas com os seguintes valores propostos:

EMPRESAS	Edson Cerqueira da Costa	Paralela Engenharia e Empreendimentos EIRELI	ME Construtora Comércio e Serviços Ltda.
PROPOSTA	R\$. 21.232,87	R\$. 24.927,05	R\$. 26.653,30
CLASSIFICAÇÃO	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar

Diante do registro acima, após análise da Comissão de Licitação foi constatado o seguinte resultado: a empresa EDSON CERQUEIRA DA COSTA apresentou a proposta de preços no valor total estimado em R\$ 21.232,87 (Vinte e um mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), sendo classificado em 1º lugar; seguida da empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI com valor total estimado em R\$. 24.927,05 (Vinte e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e cinco centavos), classificada em 2º lugar; e a empresa ME CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com valor total estimado em R\$. 26.653,30 (Vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), classificada em 3º lugar. Ante ao exposto, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros declararam vencedora do presente certame, a empresa EDSON CERQUEIRA DA COSTA, por ter apresentado proposta com o menor preço, no valor total de R\$ 21.232,87 (Vinte e um mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), estando o mesmo dentro do valor de mercado e preenchido os requisitos exigidos



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

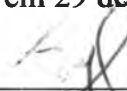
CEP: 44330.000

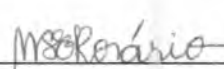
CNPJ-13.226.584/0001-60


Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaozoncalo@bol.com.br



na Lei 8.666/93. Sem que nenhuma objeção e nenhum recurso fossem interpostos, **adjudicou** o objeto licitado à empresa vencedora e encaminho os autos à autoridade competente para homologação. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente deu como encerrado os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes. São Gonçalo dos Campos, em 29 de fevereiro de 2016.


Erebaldo Oscar do Nascimento Filho
Presidente da CPL


Maria Gorete Evangelista do Rosário
Membro


José Carlos Daltro Pinto
Membro



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016.

CONVITE Nº CC002/2016.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da **PORTARIA Nº. 005/2016**, fez realizar licitação objetivando a **contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia na instalação do Telhado do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**. O certame foi realizado sob a égide da Lei 8.666/93.

Assim, após completa divulgação da licitação, foi que, nos dias 26 e 29 de fevereiro de 2016, as empresas convidadas protocolizaram seus envelopes 01 - Documentos de Habilitação e nº. 02 - Propostas de Preços na Secretaria da Câmara Municipal, conforme solicitados no ato convocatório e o julgamento se deu no dia 29 do mesmo mês com as seguintes empresas participantes:

EMPRESA 01 – EDSON CERQUEIRA DA COSTA;

EMPRESA 02 – PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI;

EMPRESA 03 – ME CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Aberto os envelopes nº 001 das PARTICIPANTES, foram consideradas **HABILITADAS** por atenderem as disposições do Ato convocatório. Não houve qualquer recurso referente à fase de habilitação por não contar com a presença dos representantes legais.

Aberto os envelopes nº 002 das empresas habilitadas, as mesmas foram consideradas **CLASSIFICADAS**. Não houve recurso referente à fase de classificação e julgamento das propostas pelo motivo já divulgado.

Ante o exposto, esta Comissão por unanimidade, adotando o critério de Menor Preço, resolve adjudicar o objeto da licitação ao proponente classificado em 1º lugar, conforme abaixo:

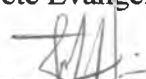
EDSON CERQUEIRA DA COSTA, com o valor total estimado de **R\$ 21.232,87 (Vinte e um mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)**.

É o parecer, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência para fins de homologação.

São Gonçalo dos Campos – BA., 29 de fevereiro de 2016.


Erebaldos Oscar do N. Filho - Presidente


Maria Gorete Evangelista do Rosário - Membro


José Carlos Daltro Pinto – Membro



DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Halibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Rua do Brasil, nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



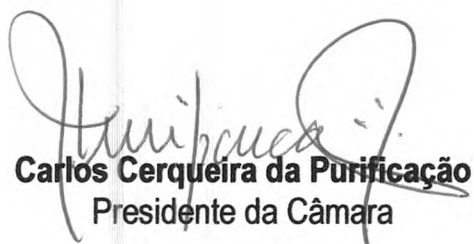
HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº CC002/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos -BA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e, em observância ao **Processo Administrativo nº. 014/2016** da **Carta Convite nº CC002/2016**, tendo em vista os preços e demais condições oferecidas, por este, conforme **Edital Nº 002/2016** e obedecidas às exigências legais e regulares, **DECIDE**: Homologar e Adjudicar em favor da empresa **EDSON CERQUEIRA DA COSTA**, CNPJ nº. 17.277.984/0001-55, vencedora do certame do **Edital Nº 002/2016** da **Carta Convite nº CC002/2016**, cujo objeto é à contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia na instalação do Telhado do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, no valor global estimado em R\$. 21.232,87 (Vinte e um mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Critério de Julgamento: Menor Preço, atendendo as especificações e quantidades, oportunidade em que autorizo aos setores competentes que se tome às providencias necessárias para a efetivação do Contrato.

Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, 29 de fevereiro de 2016.


Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO S Nº 013/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016.

CARTA CONVITE Nº. CC002/2016.

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Hanibal Pedreira, s/n, Centro, São Gonçalo dos Campos - BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.226.584/0001-60, por intermédio do seu Presidente, o Sr. Carlos Cerqueira da Purificação, portador do RG nº 539628-SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 020.506.415-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EDSON CERQUEIRA DA COSTA, com CNPJ Nº. 17.277.984/0001-55, representada neste ato pelo Sr. Edson Cerqueira da Costa, residente e domiciliado na Av. Ângelo Machado da Silva, nº. 48, Centro, São Gonçalo dos Campos - BA, portador do RG. Nº. 0422197955-SSP/BA e do CPF nº. 521.813.085-00, aqui mencionado, doravante, como CONTRATADO, por ter sido esta a LICITANTE VENCEDORA do certame licitatório na modalidade CONVITE Nº CC-002/2016, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016 - *celebram o presente contrato*, mediante as seguintes cláusulas:

01. - DO OBJETO

01.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia na instalação do telhado do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Bahia. As obras e serviços serão realizados nos termos e especificações constantes do Projeto Básico e da Planilha com as Quantidades e Preços Unitários que fazem parte integrante do Edital do Convite nº. CC002/2016 e da Proposta de Preços Vencedora.

02. - DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.1 - O regime de execução das obras serão por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL, onde a CONTRATADA executará os serviços na sua integralidade, compreendendo todas as etapas da obra, serviços e instalações necessárias, nos moldes exigidos no Projeto Básico e Planilhas que o integram, com o atendimento de todos os requisitos técnicos e legais, entregando-a em condições de operacionalidade e nos termos integrais do Edital. Os serviços serão pagos considerando-se as quantidades efetivamente executadas multiplicadas pelos preços unitários propostos pela empresa.

03. - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

03.1 - O preço total da obra é de R\$ 21.232,87 (Vinte e um mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), como consta do cronograma físico financeiro da mesma, que passa a integrar este contrato, que é aquele já definido pela proposta da CONTRATADA, no concurso licitatório.

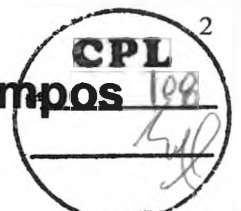
04. - DO PRAZO

04.1 - A data de vigência deste contrato é de 03 (três) meses, conforme a Planilha e Memoriais que integram a proposta vencedora do concurso licitatório de CONVITE Nº CC 002/2016, que passam a integrar este contrato.

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro – São Gonçalo dos Campos – BA - CEP: 44330.000

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



**05. - DO CRÉDITO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

05.1 - O Crédito destinado ao pagamento dos serviços de que trata este contrato, é oriundo dos recursos próprios da Câmara Municipal.

05.2 - A Classificação Orçamentária da Obra, será:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão / Unidade: 01.01. - Câmara Municipal;

Projeto / Atividade: 1033-Ampliação e Reequipamento da Câmara Municipal;

Elemento de despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações;

Fonte: 00.

06. - ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS

06.1 - Fica expressamente estabelecido que incumbe ao CONTRATADO, por sua conta e risco exclusivo, a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços de mão de obra, decorrentes deste instrumento.

06.2 - Correndo, outrossim, por conta dele CONTRATADO, que assume, em consequência, as obrigações e ônus de empregador, o pagamento de remuneração e salários, das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos decorrentes da legislação trabalhista e tributária pátria.

06.3 - O CONTRATADO, para os efeitos do art. 116, inciso VIII, do Decreto nº 83.081, de 24/01/1979, se obriga a exibir a CONTRATANTE, sempre que exigidos, os comprovantes do estrito cumprimento de suas responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e tributárias, tais como recibos ou folhas de pagamento de salários, guias de recolhimento ao Instituto Nacional da Previdência Nacional e FGTS, sob pena de imediata sustação dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por força deste contrato, sem prejuízo de outras sanções legais.

07. - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

07.1- Na execução das obras a CONTRATADA obedecerá rigorosamente ao respectivo orçamento, plantas e memoriais descritivos, documentos esses que, rubricados pelas partes CONTRAENTES, ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais.

08. - DA VISTORIA

08.1 - Concluídos os trabalhos, objeto deste contrato, e obtida a indispensável CERTIDÃO de preposto especializado da CONTRATANTE, onde certifique que os trabalhos estão a contento e em perfeita ordem e foram realizados dentro dos ditames e objetivos previstos no Edital de Licitação e da Planilha e Memoriais Descritivos aprovados pelo concurso licitatório, certidão esta que será passada após obrigatória vistoria "in loco", poderá receber, então a CONTRATADA, o Termo de Recebimento da Obra, que será expedido, em um prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da vistoria "in loco".

08.2 - Se a obra, a vista do parecer da fiscalização da CONTRATANTE, não apresentar condições de aceitabilidade, serão rejeitadas, cabendo a CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas.

**09. - DO RECEBIMENTO**

09.1 - Recebida definitivamente à obra contratada, mediante a assinatura do “Termo de Recebimento da Obra”, mencionado na cláusula anterior, após todas as vistorias “in loco”, feitas por Agentes da CONTRATANTE e tudo sendo dado como absolutamente cumprido o que preceituou o Edital de convocação, seu Projeto Básico, suas Planilhas e Memoriais Descritivos, a CONTRATANTE liberará o pagamento devido à CONTRATADA.

10. - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

10.1 - O recebimento definitivo da obra, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das responsabilidades pela solidez e segurança dos trabalhos, de conformidade com o disposto no art. 1.245, do Código Civil e nos termos do respectivo Edital.

11. - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, por meio de expressa notificação, entregue mediante protocolo, de acordo com o disposto no art. 79, da Lei nº 8.666/93 e, na ocorrência das hipóteses previstas em seu art. 78, que acarretará as consequências contratuais e as previstas em lei, em especial, aquelas contidas no art. 80, também da Lei nº 8.666/93, supracitada.

11.2 – A CONTRATADA declara conhecer os direitos da CONTRATANTE em efetivar a rescisão nas condições a que se refere o disposto nos arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

11.3 – Fica estabelecido, no entanto, de comum acordo entre as partes contraentes, que cabe a CONTRATANTE o direito de rescindir de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independentemente de procedimento judicial, sem que lhe seja exigível, por este motivo, indenização ou ressarcimento de qualquer espécie, nos seguintes casos, quando o interesse Público se fizer presente:

- a) – quando for evidenciada a incapacidade técnica da CONTRATADA;
- b) – se a CONTRATADA cair em insolvência, vier a falir, dissolver a sociedade ou pedir concordata;
- c) – se a CONTRATADA transferir o contrato a Terceiros, sem expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) – se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços no prazo determinado neste contrato ou interrompê-lo, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- e) – quando as multas, por descumprimento do prazo, atingirem o montante investido pela CONTRATADA na obra.

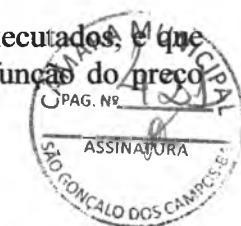
11.4– Rescindido este instrumento, pelos motivos mencionados no item anterior, e sem prejuízo das demais cominações, deverá a CONTRATADA, independente de notificação, interpeção judicial ou extrajudicial, desocupar o local das obras e devolvê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da expedição do ato rescisório, sob pena de incidir em multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o total contratado, por dia que exceder o prazo fixado e, se for o caso, compensados com os valores apurados no parágrafo seguinte.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



11.5 - Na eventualidade da rescisão, os serviços não faturados, mas já executados, e que forem reputados aceitáveis, terão o seu valor calculado por medição da obra e em função do preço global do contrato.

12. - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE credenciará pessoa capacitada para, como seu representante, fiscalizar e orientar o andamento do contrato, com poderes para aceitar ou rejeitar qualquer obra ou serviço, tanto na fase de execução como na fase de conclusão.

13. - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO incorrerá na multa de 0,2% (dois décimos por cento) do preço total do objeto deste contrato, a cada dia de atraso para o início dos serviços aqui acordados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, ressalvados na Cláusula Décima Quinta.

I - As multas impostas ao CONTRATADO serão descontadas do pagamento ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

II - O CONTRATADO, uma vez notificado que incorrera em multa, terá o direito de recorrer, através da autoridade que lhe aplicou a penalidade, à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que tomou ciência da penalidade imposta. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

III - As penalidades estabelecidas neste contrato serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial.

14. - DO FORO

a. - Para qualquer ação decorrente deste contrato, a CONTRATADA renuncia, expressamente, o foro a que tem ou venha a ter direito e elege, de comum acordo com a CONTRATANTE o foro da Comarca de São Gonçalo dos Campos - Estado da Bahia, sem prejuízo, entretanto, do direito desta de optar pelo foro de domicílio da CONTRATADA.

Por estarem assim, justos e contratados, firmam os CONTRAENTES o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

São Gonçalo dos Campos, 01 de março de 2016.

CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO
Presidente

EDSON CERQUEIRA DA COSTA
CNPJ Nº. 17.277.984/0001-55.

TESTEMUNHAS

C. Identidade: 05013887-10

C. Identidade: 128905883 -



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que essa Procuradoria Jurídica opina pela celebração/assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos – BA, 01 de março de 2016.

Glauco Mendes e Advogados Associados EPP

Assessoria Jurídica

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Gonçalo dos Campos – BA, 01 de março de 2016.


Maria Gorete Evangelista do Rosário

Secretária